



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS, GESTÃO
E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
MESTRADO PROFISSIONAL

LUANA LIMA SILVA DE ARAÚJO

ORIENTAÇÃO PARA AS COORDENAÇÕES DE CURSO NO CCS/UFPB:
MANUAL DE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA AVALIAÇÕES DE
RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DE CURSOS PELO INEP/MEC,
CONFORME NORMATIVAS DO SINAES

JOÃO PESSOA - PB

2024

LUANA LIMA SILVA DE ARAÚJO

ORIENTAÇÃO PARA AS COORDENAÇÕES DE CURSO NO CCS/UFPB:
MANUAL DE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA AVALIAÇÕES DE
RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DE CURSOS PELO INEP/MEC, CONFORME
NORMATIVAS DO SINAES

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior – PPGAES da Universidade Federal da Paraíba, como requisito para a obtenção do título de Mestre.

Orientadora: Prof^ª. Dra. Maria das Graças Gonçalves Vieira Guerra

JOÃO PESSOA - PB

2024

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

A663o Araújo, Luana Lima Silva de.

Orientação para as coordenações de curso no CCS/UFPB : manual de procedimentos técnicos para avaliações de reconhecimento/renovação de cursos pelo INEP/MEC, conforme normativas do SINAES / Luana Lima Silva de Araújo. - João Pessoa, 2024.

98 f. : il.

Orientação: Maria das Graças G. Vieira Guerra.
Dissertação (Mestrado) - UFPB/CE.

1. Cursos de graduação - avaliação. 2. Cursos de graduação - reconhecimento e renovação. 3. Ensino superior. 4. Ciências da saúde - graduação. I. Guerra, Maria das Graças G. Vieira. II. Título.

UFPB/BC

CDU 378.046-021.64(043)

LUANA LIMA SILVA DE ARAÚJO

ORIENTAÇÃO PARA AS COORDENAÇÕES DE CURSO NO CCS/UFPB:
MANUAL DE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA AVALIAÇÕES DE
RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DE CURSOS PELO INEP/MEC, CONFORME
NORMATIVAS DO SINAES

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior – PPGAES da Universidade Federal da Paraíba, como requisito para a obtenção do título de Mestre.

Área de concentração: Educação.

Aprovada em: 12/12/2024.

BANCA EXAMINADORA

Documento assinado digitalmente
 **MARIA DAS GRACAS GONCALVES VIEIRA GUERRA**
Data: 12/12/2024 08:49:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof^a. Dr^a. Maria das Graças Gonçalves Vieira Guerra
(Presidente/orientadora)

Documento assinado digitalmente
 **JOSE JASSUIPE DA SILVA MORAIS**
Data: 13/12/2024 12:00:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. José Jassuípe da Silva Morais
(Membro Interno)

Documento assinado digitalmente
 **LOURDES MARIA RODRIGUES CAVALCANTI**
Data: 12/12/2024 09:34:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof^a. Dr^a. Lourdes Maria Rodrigues Cavalcanti
(Membro Externo/UFPB)

Documento assinado digitalmente
 **CESAR RIBOLI**
Data: 13/12/2024 12:20:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Cesar Riboli
(Membro Externo à Instituição/URI)

“O SINAES, ao promover ajustes e correções em seus indicadores e instrumentos, cumpre, com louvor, sua função, ao adequar-se às demandas diagnosticadas nos processos de avaliação que conduz.”

Lourdes Cavalcanti e Graça Guerra

RESUMO

A presente pesquisa teve como objetivo orientar, através da criação de um manual, para que as coordenações de curso no Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) saibam como proceder com as exigências documentais realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), durante os processos referentes as avaliações externas de Reconhecimento e/ou Renovação de cursos. Em seu desenho metodológico usa o método dedutivo e o meio técnico de investigação observacional; quanto à abordagem, foi do tipo qualitativa; quanto à natureza, uma pesquisa aplicada; quanto aos objetivos, a pesquisa tem caráter exploratório e utiliza como procedimento a pesquisa documental e o estudo de caso, com o produto final a criação de um manual técnico para subsidiar a Coordenação de curso para recebimento de avaliação externa. Foi criado um manual de procedimentos técnicos com o passo a passo sobre a obtenção e produção documental requeridas para a avaliação externa *in loco* dos atos de Reconhecimento/Renovação de Reconhecimento de curso para o CCS da UFPB. Podemos concluir que o manual criado de acordo com as normas do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES) é dotado de grande funcionalidade e adaptabilidade, características subsidiarão para o planejamento e o recebimento das avaliações externas no CCS/UFPB.

Palavras-chave: Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior; Avaliação de Cursos de Graduação; Reconhecimento/Renovação de curso; Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba.

ABSTRACT

The aim of this research was to provide guidance, through the creation of a manual, to help course coordinators at the Health Sciences Center (CCS) of the Federal University of Paraíba (UFPB) understand how to meet the documentary requirements set by the National Institute for Educational Studies and Research Anísio Teixeira (INEP) during external evaluation processes for Course Recognition and/or Renewal. Methodologically, it uses deductive methods and observational research techniques; its approach is qualitative; in terms of nature, it is applied research; regarding its purpose, the research is exploratory and employs documentary research and case study as procedures, resulting in the creation of a technical manual to support course coordination during external evaluations. A technical procedure manual was created, detailing step-by-step instructions for obtaining and producing the documents required for in loco external evaluations related to Course Recognition/Renewal of Recognition for CCS at UFPB. It can be concluded that the manual, created according to the standards of the National System for the Evaluation of Higher Education (SINAES), is highly functional and adaptable, characteristics that support planning and preparation for external evaluations at CCS/UFPB.

Keywords: National System for the Evaluation of Higher Education; Evaluation of Undergraduate Programs; Course Recognition/Renewal; Health Sciences Center of the Federal University of Paraíba.

LISTA DE ILUSTRAÇÃO

Figura 1 – Fases processuais pertencentes ao processo de Reconhecimento/Renovação de curso

Figura 2 – Linha do tempo da avaliação da educação superior no Brasil

Figura 3 – Esquematização dos processos avaliativos do SINAES

Figura 4 – Fluxo dos procedimentos metodológico

Figura 5 – Esquematização do fluxo da pesquisa

LISTA DE QUADROS E TABELAS

Quadro 1 – Desempenho dos cursos de graduação do CCS/UFPB nos processos avaliativos do INEP/MEC

Quadro 2 – Resumo das características do curso de Biomedicina/UFPB

Quadro 3 – Critérios e princípios basilares do SINAES

Quadro 4 – Relação entre conceitos, legendas e seus significados presentes do IAIE/IACG

Quadro 5 – Descrição dos perfis de avaliadores no sistema eletrônico do BASis

Quadro 6 – Fluxo processual para obtenção da autorização, reconhecimento/renovação dos cursos

Quadro 7 – Os pesos para o IACG nos atos de autorização e reconhecimento/renovação de cursos

Quadro 8 – Decisão da SERES/MEC acerca dos atos autorizativos após a avaliação *in loco*

Quadro 9 – Estrutura básica de um manual

ABREVIATURAS E SIGLAS

ACG	Avaliação de Cursos de Graduação
AI	Auxiliares Institucionais
AVALIES	Avaliação das Instituições
BASis	Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior
CBiotec	Centro de Biotecnologia
CC	Conceito de Curso
CCA	Centro de Ciências Agrárias
CCAE	Centro de Ciências Aplicadas e Educação
CCEN	Centro de Ciências Exatas e da Natureza
CCHLA	Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
CCHSA	Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias
CCJ	Centro de Ciências Jurídicas
CCM	Centro de Ciências Médicas
CCS	Centro de Ciências da Saúde
CCSA	Centro de Ciências Sociais Aplicadas
CCTA	Centro de Comunicação, Turismo e Artes
CE	Centro de Educação
CEA	Comissão Especial de Avaliação
CEAR	Centro de Energias Alternativas Renováveis
CGAV	Coordenação-Geral de Avaliação <i>in loco</i>
CInf	Centro de Informática
CI	Conceito Institucional
CNE	Conselho Nacional de Educação
CNRES	Comissão Nacional para Reformulação da Educação Superior
CONSEPE	Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão
CONSUNI	Conselho Universitário
CPC	Conceito Preliminar do Curso
CT	Centro de Tecnologia
CTDR	Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional

DAES	Diretoria de Avaliação da Educação Superior
DCN	Diretrizes Curriculares Nacionais
EGov	Serviço de Governo Eletrônico
ENADE	Avaliação de Desempenho dos Estudantes
ENC	Exame Nacional de Cursos
FE	Formulário Eletrônico
FHC	Fernando Henrique Cardoso
GERES	Grupo Executivo da Reforma da Educação Superior
IACG	Instrumentos de Avaliação de Cursos de Graduação
IAIE	Instrumentos de Avaliação Institucional Externa
IDES	Índice de Desenvolvimento do Ensino Superior
IES	Instituição de Ensino Superior
IGC	Índice Geral de Cursos
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educacional
MEC	Ministério da Educação
PAIUB	Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras
PARU	Programa de Avaliação da Reforma Universitária
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PDRAE	Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado
PI	Procurador Educacional Institucional
PPC	Projeto Pedagógico do Curso
PPGAES	Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior
PRG	Pró-Reitoria de Graduação
PTT	Produto Técnico e Tecnológico
REUNI	Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais
SERES	Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior
SINAES	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior
SINAPES	Sistema Nacional de Avaliação e Progresso do Ensino Superior
UFCG	Universidade Federal de Campina Grande

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	10
1.1.	Sobre a UFPB	12
1.2.	Sobre o Centro de Ciências da Saúde	14
1.3.	Sobre o curso de Biomedicina	16
2.	REFERENCIAL TEÓRICO	20
2.1.	Contexto histórico	20
2.2.	Influência política na avaliação	22
2.3.	SINAES	25
2.4.	Avaliação de curso no SINAES	30
3.	METODOLOGIA	40
3.1.	Caracterização da pesquisa	40
4.	ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	45
5.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	87
	REFERÊNCIAS	89

1. INTRODUÇÃO

No final de 2019 ingressei na Universidade Federal da Paraíba (UFPB) no cargo de Assistente em Administração, sendo lotada no Departamento de Administração/Centro de Ciências Sociais Aplicadas/Campus I em João Pessoa. Algum tempo depois descobri que a universidade tinha criado em 08 de maio de 2017, por meio da Resolução nº 03/2017/CONSUNI/UFPB (UFPB, 2017a) o curso de bacharelado em Biomedicina no Centro de Ciências da Saúde e, em virtude de ser graduada em Biomedicina, senti a necessidade de exercer minhas atribuições na secretaria coordenação do curso, como forma de me aproximar dessa graduação, a qual fez parte da minha história.

Após resolver os trâmites burocráticos internos, fui recebida pelos servidores do setor: o coordenador do curso, a vice coordenadora do curso e o Técnico em Assuntos Educacionais do setor. Em uma primeira conversa, explicaram que a necessidade de mais um servidor no setor ocorria em virtude do processo de Reconhecimento/Renovação de Reconhecimento, onde o curso seria avaliado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira/ Ministério da Educação (INEP/MEC) em um futuro breve, uma vez que Brasil (2017b) cita que a instituição protocolará o pedido de reconhecimento de curso no período compreendido entre cinquenta por cento do prazo previsto para integralização de sua carga horária e setenta e cinco por cento desse prazo.

Tendo como base a data de criação do curso, a graduação de Biomedicina já estaria apta a dar entrada no processo de Reconhecimento/Renovação de Reconhecimento. Dessa forma, uma das minhas atribuições seria ajudar o curso de Biomedicina a se preparar para receber os avaliadores do MEC e, assim, fazer com o que essa graduação tivesse uma nota condizente com a sua realidade. De acordo com o fluxo avaliativo descrito na Portaria Normativa nº 840 de 24 de agosto de 2018, no seu art. 3º, podemos dizer que eu cheguei alguns meses antes da abertura do Formulário Eletrônico de avaliação (Brasil, 2018).

O preenchimento do Formulário Eletrônico nos trouxe o nosso primeiro desafio nessa jornada: a dificuldade de os docentes integrantes do curso enviarem a documentação exigida para seu o preenchimento. Pois, alguns desses professores ainda não tinham o conhecimento da importância acadêmica do processo de Reconhecimento/Renovação de Reconhecimento de curso, fazendo com que eles protelassem o envio dos documentos, o que também foi notado em outros servidores (e setores) da própria instituição. Isso demonstrou como ainda há a carência de informação dentro na comunidade universitária sobre esse tipo de processo.

Com o Formulário Eletrônico sendo aceito como favorável, o próximo passo seria esperar a designação da comissão avaliadora, o que levaria um tempo razoável. Com isso, a

nossa próxima etapa seria juntar a documentação necessária; solicitar alguns ajustes na infraestrutura e modificar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) vigente, uma a vez que este estava defasado em relação aos requisitos do INEP/MEC. Entretanto, não sabíamos muito bem como organizar e executar essas tarefas para estarem condizentes com as exigências da comissão de avaliação, dado que nunca vivenciamos esse processo antes. Desse modo, fizemos uma busca ativa nos órgãos centrais da universidade, com o intuito de perscrutar um protocolo padrão acerca dessa temática e, infelizmente, não obtivemos sucesso nessa pesquisa nem tivemos o apoio necessário da gestão central nessa questão.

Nesse ínterim, a coordenação de Biomedicina ainda passou por uma consulta eleitoral, sendo essa a equipe definitiva até a visita da comissão avaliadora. Nesse tempo, fomos informados que a avaliação externa *in loco* seria na modalidade virtual. Vale ressaltar que durante a jornada a Núcleo Docente Estruturante de Biomedicina trabalhou arduamente na construção dos novos textos incluídos no novo PPC, além do suporte do Departamento de Fisiologia e Patologia – aonde o curso de Biomedicina encontra-se vinculado – e da direção do Centro de Ciências da Saúde, atendendo as demandas mais urgentes.

É importante frisar que a preparação para o processo de Reconhecimento/Renovação de Reconhecimento colaborou diretamente para a inserção e revisão de procedimentos administrativos essenciais para o setor no âmbito da administração pública. Pois, a partir de então focamos em melhorar os meios de comunicação com o público interno e externo, como também, promovemos práticas avaliativas internas dos serviços prestados pela coordenação, como forma de melhorar a gestão administrativa e, conseqüentemente, a transparência e eficiência pública.

Depois de tantas solicitações de informações internas da universidade e de reformas na infraestrutura, as quais demoraram para serem atendidas e muitas delas não foram atendidas em tempo hábil, conseguimos produzir o novo PPC com a atualização das informações uns meses antes da vinda da comissão, cujo foi enviado para revisão à Pró-Reitoria de Graduação (PRG). A devolutiva da PRG/UFPB apresentou uma negativa de modificação do projeto, sendo necessário o contato direto com o setor jurídico na universidade e, em seguida, o encaminhamento ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), para que fosse possível a aprovação do PPC.

Após a visita externa virtual *in loco* ocorrida em abril/2022, na qual o curso de Biomedicina apresentou satisfatoriamente todos os indicadores avaliados pela comissão, obtendo a nota máxima nas três dimensões avaliadas (Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Tutorial, Infraestrutura), garantindo que a graduação tenha a nota cinco em seu conceito de curso.

Com toda essa vivência pessoal durante o processo de Reconhecimento/Renovação de Reconhecimento, notei que dentro na UFPB ainda existem muita escassez acerca de toda tramitação processual, o que serviu como alavanca motivadora para tentar modificar essa situação, visto que o processo de Reconhecimento/Renovação de Reconhecimento é um dos pilares do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e de grande relevância para as IES, além de servir como uma ferramenta relevante na avaliação dos cursos de graduação. Assim, resolvi pesquisar no Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior do Centro de Educação (PPGAES/CE) algo voltado a esse tema e com a orientação da Profa. Dra. Maria das Graças Gonçalves Vieira Guerra, construímos o seguinte problema a discutido nessa dissertação: como auxiliar as coordenações de curso do Centro de Ciências da Saúde (CCS/UFPB) para recebimento das avaliações *in loco* no processo de Reconhecimento/Renovação de cursos, realizado pelo INEP/MEC?

Dessa maneira o objetivo geral desse trabalho encontra-se no fato de orientar, por meio da criação de um manual, para que as coordenações de curso no CCS/UFPB saibam como proceder as exigências realizadas pelo INEP/MEC nas avaliações externas de Reconhecimento/Renovação de cursos. Já os objetivos específicos se elencam a seguir:

- a) Descrever o modelo proposto de avaliação de cursos da Educação Superior a partir do SINAES;
- b) Caracterizar a estrutura institucional disponível da avaliação de cursos de graduação do Centro de Ciências da Saúde da UFPB;
- c) Propor um manual de procedimentos técnicos discorrendo sobre a obtenção e produção documental requeridas para a avaliação externa *in loco* dos atos de Reconhecimento/Renovação de Reconhecimento de curso para o Centro de Ciências da Saúde da UFPB.

1.1. Sobre a UFPB

A Lei estadual nº 1.366, de 02 de dezembro de 1955, criou a Universidade da Paraíba, a partir da convergência de algumas escolas superiores (Paraíba, 1955). Posteriormente, a sua federalização foi aprovada e promulgada pela Lei nº 3.835, de 13 de dezembro de 1960, sendo transformada em Universidade Federal da Paraíba (Paraíba, 1960).

Durante o período de 1960 a 1980, a universidade expandiu sua estrutura para outras cidades do estado através da incorporação da Escola de Agronomia do Nordeste (na cidade de Areia), do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros (na cidade de Bananeiras), da Faculdade de

Direito (na cidade de Sousa), da Escola de Veterinária e de Engenharia Florestal (na cidade de Patos) e da Faculdade de Filosofia (na cidade de Cajazeiras), adotando assim um sistema multicampi. Com o tempo, a descentralização e o elevado custos operacionais decorrentes da disseminação da Universidade Federal da Paraíba em todas as regiões do estado culminaram na criação da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), por meio da Lei nº 10.419, de 9 de abril de 2002, com sede e foro na cidade de Campina Grande (Brasil, 2002). Assim, a UFCG incorporou os campi de Campina Grande, Cajazeiras, Patos e Sousa, ao passo que a UFPB permaneceu com os campi de João Pessoa, Areia e Bananeiras. O último campus desta instituição foi fundado em 2006, com sede no litoral norte do estado, abrangendo os municípios de Mamanguape e Rio Tinto.

Atualmente a UFPB estrutura-se da seguinte forma: Campus I, na cidade de João Pessoa, compreendendo os seguintes Centros: Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN); Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA); Centro de Ciências Médicas (CCM); Centro de Ciências da Saúde (CCS); Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA); Centro de Educação (CE); Centro de Tecnologia (CT); Centro de Ciências Jurídicas (CCJ); Centro de Biotecnologia (CBiotec); Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional (CTDR); Centro de Comunicação, Turismo e Artes (CCTA); Centro de Informática (CInf) e Centro de Energias Alternativas Renováveis (CEAR); o Campus II, na cidade de Areia, compreendendo o Centro de Ciências Agrárias (CCA); o Campus III, na cidade de Bananeiras, abrangendo o Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias (CCHSA) e o Campus IV, nas cidades de Mamanguape e Rio Tinto, com o Centro de Ciências Aplicadas e Educação (CCAIE).

No ensino de graduação, a UFPB possui 128 cursos, sendo 115 presenciais, 11 na modalidade de educação à distância e 02 na modalidade sequenciais. O número de alunos matriculados é de 37.023, sendo 31.753 na graduação presencial e à distância e 5.270 na Pós-Graduação (4.750 *stricto sensu* e 520 *lato sensu*). No ensino de pós-graduação, a Instituição contabiliza 116 cursos, sendo 06 especializações, 60 mestrados acadêmicos, 12 mestrados profissionais e 38 doutorados (UFPB, 2018).

Em se tratando de Avaliação Externa *in loco* promovida pelo INEP/MEC, a universidade mante-se com nota 4 (quatro) em seu Índice Geral de Cursos (IGC), o que é construído por meio de uma média ponderada das notas dos cursos de graduação; de pós-graduação; e da distribuição dos estudantes entre os diferentes níveis de ensino, graduação ou pós-graduação *stricto sensu*. Esse índice também considera o Conceito Preliminar do Curso (CPC) dos cursos avaliados no ano do cálculo e nos dois anos anteriores.

1.2. Sobre o Centro de Ciências da Saúde

Na década de 1970, a UFPB implantou o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), que por meio de um grupo de trabalho, elaborou e aprovou a Resolução nº 33/1973, deliberando sobre um novo modelo organização e funcionamento a ser seguido pela instituição. Na sequência dos acontecimentos, o Conselho Universitário (CONSUNI) aprovou a reformulação requerida. Essa “Reforma Cêntrica” provocou a extinção de faculdades e escolas existentes e a unificação das áreas de atuação em centros acadêmicos, com a substituição do sistema de cátedras por departamentos. Assim, a UFPB foi constituída de 6 centros acadêmicos, sendo um deles o Centro de Ciências da Saúde, formado pelas Faculdades de Medicina, Faculdade de Odontologia, Faculdade de Farmácia e Escola de Enfermagem, transformando cada uma dessas unidades em um ou mais departamentos, como também originando seus respectivos cursos.

A partir da estrutura do Departamento de Promoção à Saúde, notou-se, com o passar do tempo, a necessidade da sua divisão em: Departamento de Educação Física, Departamento de Nutrição e Departamento de Fisioterapia, os quais junto aos seus cursos de Educação Física, Nutrição e Fisioterapia, respectivamente, passaram a compor o Centro de Ciências da Saúde (CCS).

No fim dos anos de 1990, começou a ser elaborada mais uma reforma universitária, que o governo vigente denominou de REUNI, em que foram implementadas algumas iniciativas de ampliação de vagas e criação de novos cursos. No CCS, criaram-se o curso de Bacharelado em Fonoaudiologia e o curso de Terapia Ocupacional (UFPB, 2022).

Em 2007, criou-se o Centro de Ciências Médicas (CCM) na instituição, com a oferta de um único curso, por meio da Resolução nº 21, 02 de agosto de 2007, desmembrando o Curso de Medicina dos demais cursos do CCS e ajustando-se sua estrutura departamental a sua nova situação (UFPB, 2007).

No Plano de Desenvolvimento Institucional UFPB 2014-2018, a UFPB previu o aumento da oferta de vagas para 10%, em relação aos cursos de graduação, abrindo oportunidade para o surgimento do curso de Bacharelado em Biomedicina no Centro de Ciências da Saúde, vinculado ao Departamento de Fisiologia e Patologia, sendo assim o último curso de graduação a criado no centro (UFPB, 2014).

Atualmente, o CCS integra, administra e coordena atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica, exercendo através de seus órgãos próprios, funções deliberativas, executivas e de ensino. Composto por 10 (dez) Cursos de Graduação, 11 (onze) Programas de Pós-graduação stricto sensu, 05 (cinco) Cursos de Especialização lato sensu, 03

(três) Programas de Residência em Saúde e 09 (nove) Núcleos de Estudo e Pesquisa, que juntos contribuem para a formação acadêmica e profissional dos seus discentes (UFPB, 2023).

Os cursos de graduação do Centro de Ciências da Saúde são ofertados nas modalidades presencial e à distância, seguindo a normativas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e o Regulamento Geral da Graduação, Resolução nº 29, de 09 de novembro de 2020 (UFPB, 2020). Todas as graduações se fundamentam no ensino, pesquisa e extensão para aprimorar as habilidades na área escolhida pelos discentes. A fim de auxiliar os alunos nos processos de ensino-aprendizagem, o CCS conta com 405 professores em seu quadro efetivo, os quais ajudam aos estudantes a aprimorarem as aptidões a serem desenvolvidas nesse referido tripé (UFPB, 2022). Diante desse cenário, o Quadro 1 demonstra um desempenho satisfatório desses cursos de graduação nos processos de Reconhecimento/Renovação de Reconhecimento, realizados pelo INEP/MEC.

Quadro 1 – Desempenho dos cursos de graduação do CCS/UFPB nos processos avaliativos do INEP/MEC

Nome do Curso	Grau	Modalidade	Ano Referência	CC	CPC	ENADE	IDD	Situação
BIOMEDICINA	Bacharelado	Educação	2022	5	-	-	-	Em atividade
EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	Educação	2021	-	4	4	3	Em atividade
EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	Educação	2017	-	3	3	3	Em atividade
EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	Educação	2014	-	4	3	-	Em atividade
EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	Educação	2011	-	4	3	-	Em atividade
EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	Educação	2008	3	-	-	-	Em atividade
EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	Educação	2007	-	3	2	3	Em atividade
EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	Educação	2021	-	4	5	3	Em atividade
EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	Educação	2019	-	4	4	3	Em atividade
EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	Educação	2016	-	4	4	3	Em atividade
EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	Educação	2013	4	3	4	-	Em atividade
EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	Educação	2008	3	-	-	-	Em atividade
EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	Educação	2007	-	3	2	3	Em atividade
ENFERMAGEM	Bacharelado	Educação	2019	-	4	4	2	Em atividade
ENFERMAGEM	Bacharelado	Educação	2017	5	-	-	-	Em atividade
ENFERMAGEM	Bacharelado	Educação	2016	-	4	4	3	Em atividade
ENFERMAGEM	Bacharelado	Educação	2013	-	4	4	-	Em atividade
ENFERMAGEM	Bacharelado	Educação	2010	-	4	4	-	Em atividade
FARMÁCIA	Bacharelado	Educação	2019	-	4	4	3	Em atividade
FARMÁCIA	Bacharelado	Educação	2016	-	4	4	3	Em atividade
FARMÁCIA	Bacharelado	Educação	2013	-	3	3	-	Em atividade
FARMÁCIA	Bacharelado	Educação	2010	-	3	4	-	Em atividade
FARMÁCIA	Bacharelado	Educação	2009	4	-	-	-	Em atividade
FARMÁCIA	Bacharelado	Educação	2007	-	4	4	5	Em atividade
FISIOTERAPIA	Bacharelado	Educação	2019	-	4	5	3	Em atividade
FISIOTERAPIA	Bacharelado	Educação	2016	-	4	4	3	Em atividade
FISIOTERAPIA	Bacharelado	Educação	2013	-	4	5	-	Em atividade
FISIOTERAPIA	Bacharelado	Educação	2010	-	3	4	-	Em atividade
FISIOTERAPIA	Bacharelado	Educação	2008	3	-	-	-	Em atividade
FONOAUDIOLOGIA	Bacharelado	Educação	2019	-	4	4	3	Em atividade
FONOAUDIOLOGIA	Bacharelado	Educação	2016	-	3	3	2	Em atividade
FONOAUDIOLOGIA	Bacharelado	Educação	2014	4	-	-	-	Em atividade
FONOAUDIOLOGIA	Bacharelado	Educação	2013	-	4	5	-	Em atividade
NUTRIÇÃO	Bacharelado	Educação	2019	-	4	4	3	Em atividade
NUTRIÇÃO	Bacharelado	Educação	2016	-	4	4	3	Em atividade
NUTRIÇÃO	Bacharelado	Educação	2013	-	3	3	-	Em atividade
NUTRIÇÃO	Bacharelado	Educação	2010	-	3	4	-	Em atividade

Nome do Curso	Grau	Modalidade	Ano Referência	CC	CPC	ENADE	IDD	Situação
NUTRIÇÃO	Bacharelado	Educação	2008	4	-	-	-	Em atividade
NUTRIÇÃO	Bacharelado	Educação	2007	-	4	3	5	Em atividade
ODONTOLOGIA	Bacharelado	Educação	2019	-	4	4	3	Em atividade
ODONTOLOGIA	Bacharelado	Educação	2016	-	4	4	3	Em atividade
ODONTOLOGIA	Bacharelado	Educação	2013	-	4	5	-	Em atividade
ODONTOLOGIA	Bacharelado	Educação	2010	-	4	4	-	Em atividade
ODONTOLOGIA	Bacharelado	Educação	2008	4	-	-	-	Em atividade
ODONTOLOGIA	Bacharelado	Educação	2007	-	4	4	3	Em atividade
TERAPIA OCUPACIONAL	Bacharelado	Educação	2018	5	-	-	-	Em atividade
TERAPIA OCUPACIONAL	Bacharelado	Educação	2014	4	-	-	-	Em atividade

Fonte: elaborado pela autora, a partir dos dados coletados no site: <https://emec.mec.gov.br/emec/nova> (acesso em 05/03/2024)

Assim, a trajetória do Centro de Ciências da Saúde é marcada por uma série de reformas e adaptações que refletem a busca constante por melhorias na qualidade do ensino, pesquisa e extensão. Atualmente, o CCS oferece uma vasta gama de programas de graduação e pós-graduação, respaldados por um corpo docente altamente qualificado e comprometido. Os bons índices dos cursos de graduação nos processos avaliativos do INEP/MEC, conforme o Quadro 1, refletem o compromisso do centro de ensino em proporcionar uma formação sólida e de qualidade aos seus estudantes.

1.3. Sobre o curso de Biomedicina

Em 2016, o Departamento de Fisiologia e Patologia discutia a construção do curso de Biomedicina. O amadurecimento desse projeto e das parcerias estabelecidas permitiu a proposição da implantação do curso em julho de 2018. Desse modo, por meio da Resolução nº 03, de 08 de maio de 2017, o curso de Bacharelado em Biomedicina originou-se em novembro de 2016 e, posteriormente, o CONSEPE aprovou o projeto pedagógico do curso através da Resolução nº 09, de 08 de maio de 2017 (UFPB, 2017a, 2017b).

Atualmente, a graduação em Biomedicina está vinculada ao Centro de Ciências da Saúde com oferta na modalidade presencial, funcionando em turno integral, com a entrada de 30 alunos em cada período. No Quadro 2 segue algumas informações acerca das características do curso de Biomedicina/CCS.

Quadro 2: Resumo das características do curso de Biomedicina/UFPB

Nome do curso: BIOMEDICINA
Unidades de vinculação: Centro de Ciências Saúde
Município sede: João Pessoa/PB – Campus I
Modalidade: Presencial

Grau concedido: Bacharel
Regime didático: Semestral, com sistema de créditos
Currículo Pleno: 3.585 horas
Conteúdos Básicos Profissionais: 2.280 horas
Conteúdos Complementares Obrigatórias: 900 horas
Conteúdos Complementares Optativos: 285 horas
Conteúdos Complementares Flexíveis: 120 horas
Tempo Mínimo de Integralização: 4,5 anos
Tempo Máximo de Integralização: 7 anos
Nº Total de Créditos: 239 créditos
Nº Mínimo de Períodos Letivos: 9 períodos
Nº Máximo de Períodos Letivos: 14 períodos
Nº Mínimo de Créditos Por Período Letivo: 17 créditos
Número médio de créditos por período letivo: 26±1 créditos
Nº Máximo de Créditos Por Período Letivo: 27 créditos
Turno: Diurno

Fonte: arquivo interno da Coordenação de Biomedicina/CCS/UFPB

Em consoante com as políticas institucionais da universidade e com o Parecer nº 104, de 13 de março de 2002 e com Resolução nº 02, de 18 de fevereiro de 2003, normativas federais acerca das diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em Biomedicina, o curso de Biomedicina da UFPB dispõe de um currículo horizontal, onde os temas transversais se intercalam por meio da interdisciplinaridade e multidisciplinaridade necessárias ao profissional (Brasil, 2002, 2003). Os discentes são constantemente estimulados a integração entre ensino, pesquisa e extensão, para compreender a realidade social, cultural e econômica, a qual serão brevemente inseridos.

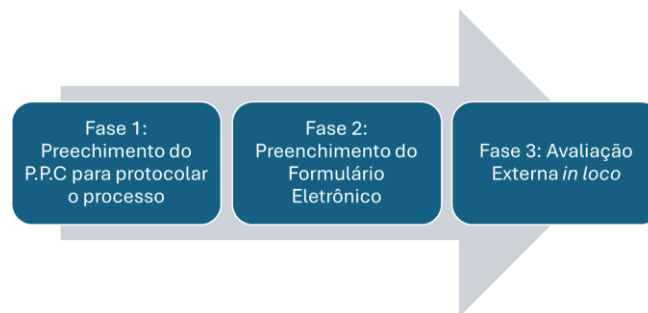
Sabendo que o curso de Biomedicina teve sua criação pela Resolução nº 03, de 08 de maio de 2017 (UFPB, 2017a), o que foi suficiente para o ato autorizativo. No dia 18 de março de 2003, protocolou-se ao e-MEC a solicitação de Reconhecimento/Renovação de Reconhecimento do curso, por meio do processo nº 202110144, em atendimento ao Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino (Brasil, 2017b).

A instituição protocolará pedido de reconhecimento de curso no período compreendido entre cinquenta por cento do prazo previsto para integralização de sua carga horária e setenta e cinco por cento desse prazo, observado o calendário definido pelo Ministério da Educação (Brasil, 2017b, art. 46).

Obedecendo aos prazos exigidos pelo INEP/MEC, realizou-se a Avaliação de Reconhecimento de curso, de modo virtual *in loco*, para o curso de Biomedicina no período de 27 a 29 de abril de 2022. Esse processo de Reconhecimento/Renovação de curso serviu como condição necessária para a validade nacional dos diplomas e para a manutenção da continuidade da oferta.

O Reconhecimento/Renovação de curso alcança as diversas instituições públicas e/ou privadas com os seus cursos presenciais ou à distância. É por intermédio dele que os cursos obtêm o Conceito de Curso (CC), um índice gradativo variando entre os valores de 1 (um) a 5 (cinco), que impacta na reputação do curso de graduação e sua instituição, além de ser utilizado como informação para a escolha dos cursos universitários pelos estudantes. Entretanto, é um processo moroso, envolvendo várias etapas para ser concretizado, conforme Figura 1, abrangendo diversas instituições públicas e privadas com os seus cursos presenciais ou à distância.

Figura 1 - Fases processuais pertencentes ao processo de Reconhecimento/Renovação de curso



Fonte: elaboração própria da autora (2024), com base Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018.

A preparação da coordenação de Biomedicina nesse processo avaliativo contou com o apoio não só do departamento a cujo curso é vinculado, como também, outros setores da instituição, uma vez que são avaliados as dimensões de organização didático-pedagógica, corpo docente e tutorial, infraestrutura (conforme o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação disponibilizado pelo SINAES/INEP/MEC), os quais englobam grande parte dos processos inseridos no cotidiano da UFPB, necessitando que a coordenação obtivesse não apenas com o suporte administrativo da instituição, mas com uma ferramenta de auxílio durante essa jornada. Todavia, atualmente na UFPB ainda não existe um documento balizador das ações das coordenações, as quais são necessárias para a sua orientação nos processos de Reconhecimento/Renovação de Reconhecimento dos cursos de graduação.

A ausência de um protocolo de ações norteador dos procedimentos preparatórios para a visita da comissão avaliadora do INEP/MEC gerou no processo de Reconhecimento do

curso de Biomedicina entaves nos trabalhos que foram desenvolvidos. Apesar desse íterim, a coordenação de Biomedicina conseguiu organizar em tempo hábil a documentação dos eixos contidos em cada uma das três dimensões, sendo então possível levantar e retificar as informações documentais solicitadas pelo INEP/MEC, a fim de que se comprove que o curso de Biomedicina possui os parâmetros mínimos exigidos por essa instância superior. Assim, a graduação em Bacharelado em Biomedicina conseguiu a nota máxima em todas as dimensões avaliadas, fazendo com que tenha o conceito contínuo do curso de valor 5 (cinco), o valor máximo exigido.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. Contexto histórico

Até a promulgação da Constituição Federal de 1988, vários programas e propostas fizeram parte da avaliação da educação – como o Programa de Avaliação da Reforma Universitária (PARU), em 1983; o relatório da Comissão Nacional para Reformulação da Educação Superior (CNRES), em 1985, e a proposta de avaliação no anteprojeto do Grupo Executivo da Reforma da Educação Superior (GERES), em 1986 – os quais criaram estratégias colaborativas com o processo de avaliação institucional (Heiderscheidt; Forcellini, 2021).

O PARU tinha o intuito discutir por meio de questionários aplicados a estudantes, dirigentes e docentes de universidades os temas gestão, produção e disseminação de conhecimentos. Sendo considerada necessária a participação, especialmente, da comunidade acadêmica, realizando um processo de reflexão sobre sua própria prática e de outros setores externos às instituições, sobretudo, na expressão de demandas e expectativas quanto ao papel da universidade e sua organização (Heiderscheidt; Forcellini, 2021).

O relatório elaborado pela CNRES se voltava para uma avaliação mais objetiva, levando em conta o desempenho das instituições como requisito para o aumento de sua autonomia. O controle seria realizado pelos seus pares através de um processo externo de avaliação. O caráter consultivo do CNRES fomentou a criação do GERES, o qual analisou o documento elaborado dividindo-o em partes implementáveis em curto prazo e em outras partes, as quais ainda precisariam de uma ampla discussão com a comunidade universitária. Nesse contexto, a avaliação seria o controle de qualidade de desempenho das IES públicas, ao passo que o mercado faria o controle natural do desempenho das IES privadas (Martins Lima *et al.*, 2013).

A partir da seguinte previsão legal presente na Carta Magna de 1988, houve a enunciação da educação à iniciativa privada, desde que houvesse o cumprimento das normas gerais da educação nacional, como também a avaliação da qualidade do ensino pelo Poder Público, conforme o trecho da Constituição Federal 1988:

O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - Cumprimento das normas gerais da educação nacional;

II - Autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público (Brasil, 1988, art. 209).

Em decorrência da crise educacional vivida no momento, o Ministério da Educação criou a Comissão Nacional de Avaliação, por meio da Portaria MEC nº 130, de 12 de fevereiro de 1996, com a finalidade de estabelecer diretrizes, viabilizar e implementar o processo de

avaliação institucional das universidades (Brasil, 1996a). Dentre os desdobramentos das ações dessa comissão, instituiu-se o Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras (PAIUB), o qual se baseava no modelo de autoavaliação, a partir da adesão voluntária, e propiciava a participação dos próprios integrantes. O PAIUB destacou-se por seu caráter democrático de construção e teve a participação da comunidade universitária, que submeteu ao MEC um plano de avaliação pautado exclusivamente na melhoria da qualidade das IES, desvinculado das ideias de ranqueamento ou de punição (Barreyro; Ristoff, 2015). No entanto, em virtude de seu caráter voluntário, e não punitivo, essa política de avaliação teve baixo índice de adesão, atingindo, especificamente, o universo das universidades federais e públicas brasileiras (Heiderscheidt; Forcellini, 2021). O PAIUB chegou a ser desenvolvido por algumas universidades e, sem ser extinto formalmente, foi desconsiderado após adoção do ENC, em 1997.

O Exame Nacional de Cursos (ENC/Provão), implantado pela Portaria MEC nº 249, de 18 de março de 1996 (Brasil, 1996b), foi um dos mecanismos avaliativos oriundos da Lei nº 9131, de 24 de novembro de 1995 (Brasil, 1995). Nele, pretendia-se avaliar a qualidade do ensino de graduação mediante a verificação de desempenho dos estudantes, por meio da obrigatoriedade de comparecimento do aluno para a realização de uma prova no ano de conclusão do respectivo curso, sob pena de não receber o diploma. A intenção do ENC era avaliar a IES, cujo desempenho insatisfatório acarretaria uma visita de uma comissão do MEC para a realização de uma avaliação *in loco*, podendo resultar até em credenciamento da instituição (Souza; Guerra, 2021). Todavia, o ENC alavancou a ideia de ranqueamento das IES, a qual foi acrescida com a frustração dos estudantes por serem obrigados a realizar essa prova, culminando em boicote do corpo discente universitário.

Na mesma época ocorreu a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), determinando que a autorização de funcionamento de instituições e o reconhecimento de cursos seriam por prazo limitado e vinculados à realização de avaliações, conforme o seu texto: “A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação” (Brasil, 1996c, art. 46).

As mudanças e suas respectivas regulamentações introduzidas pela LDB, em 1996, permitiram a expansão do ensino superior pela via privada (Barreyro; Rothen, 2006a).

Em 2001, com base nos preceitos contidos na Constituição Federal e na LDB aprovou-se o Plano Nacional de Educação – por meio de Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001– onde apontava para a ênfase dada aos processos de avaliação entre uma das suas diretrizes específicas

para a educação superior e regulação de seu sistema (Brasil, 2001). Também se notou a necessidade de planejar a expansão do ensino superior com qualidade, assim como se ressaltou a importância da contribuição do setor privado na educação superior, obedecendo os parâmetros de qualidade, já que a maioria das vagas ofertadas se encontram nas instituições privadas (INEP, 2004).

Em razão da expansão das instituições privadas e na intenção de qualificar e fortalecer o sistema avaliativo e regulatório é promulgada a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 (SINAES). O SINAES é voltado para a graduação brasileira e torna-se um aproveitamento de experiências anteriores, mas dentro de uma visão nova, constituindo um novo paradigma, como considera Dias Sobrinho (Barreyro, 2022).

Assim, de acordo com a lei supracitada, tem-se o seguinte objetivo:

O SINAES tem por finalidades a melhoria da qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social e, especialmente, a promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das instituições de educação superior, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional (Brasil, 2004, art. 1º, § 1º).

A concepção do SINAES tem como foco central a avaliação institucional, que se constitui em um processo de reflexão coletiva destinado a avaliar a instituição de forma global (Polidori, 2009), levando em consideração os vários elementos que formam a entidade educacional, a partir da sua proposta pedagógica de atuação, com o intuito de diagnosticar a sua realidade e ser uma ferramenta de auxílio na tomada de decisão da instituição.

2.2. Influência política na avaliação

Antes de se aprofundar no SINAES e nas suas características é necessário comentar um pouco sobre o contexto socioeconômico vivenciado pelo Brasil naquela época. O modelo estatal burocrático, presente no Estado brasileiro até a década de 1990, apresentava-se esgotado e precursor de uma forte crise fiscal no país. Desse modo Cavalcanti; Guerra (2020) citam a influência do cenário econômico internacional como um dos principais efeitos para as reformas estruturais no Brasil, devido ao seu endividamento com organismos internacionais.

Nesse cenário, a década de 1990 é marcada pela lógica privatista da educação superior, sendo circunscrita pela reforma do Estado, por meio de minimização do seu papel perante as políticas públicas (Dourado, 2011). Dessa forma, o ex-ministro da Administração e Reforma do Estado, Luís Carlos Bresser Pereira, propõe o Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado

(PDRAE), em 1996, alegando que a queda da taxa de crescimento das economias capitalistas era consequência das ineficiências do distorcido crescimento do Estado (Ferraz *et al.*, 2008). A reforma previa a redução dos gastos públicos e o aumento da qualidade dos serviços, segregando as atividades exclusivas e não-exclusivas do Estado, onde a educação fazia parte do segundo grupo, respectivamente (Costa; Goulart, 2018).

Em 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação apresentou-se como um importante instrumento desse novo ordenamento do ensino superior brasileiro, já que essa normativa flexibilizou o conceito de universidade e incentivou a diferenciação entre as IES. Em relação ao ensino superior privado, permitiu a abertura de cursos sem autorização prévia do governo federal, privilegiando o crescimento do ensino privado no país. Por outro lado, houve a restrição da autonomia das universidades públicas nos processos de autorização, de incentivo e busca de recursos adicionais, por meio de oferta e prestação de serviços a entidades públicas e privadas (Costa; Goulart, 2018). Tornando-se, dessa forma, a plataforma legal para as reformas recomendadas pelos organismos internacionais através da modernização do ensino superior (Sguissardi, 2009).

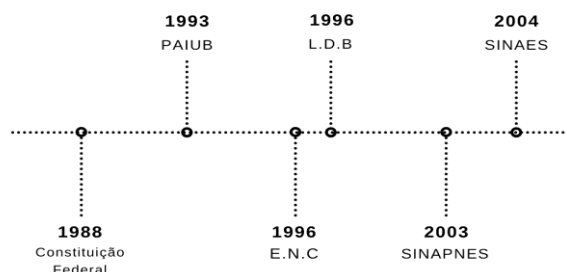
Acerca da avaliação da educação superior no Brasil, nessa presente época estava em vigência o PAIUB – implementado pela Lei nº 9131, de 24 de novembro de 1995 – que estabeleceu a renovação periódica do cadastro das instituições e dos cursos de nível superior e determinou a obrigatoriedade de submissão a procedimentos avaliativos para fins de autorização, credenciamento e credenciamento das IES e de seus cursos (Souza; Guerra, 2021). A avaliação no PAIUB não estava relacionada nem com a autonomia nem com o financiamento da instituição, apenas detectava os pontos a serem melhorados ou mantidos, ou seja, tinha uma avaliação formativa voltada para melhoria da qualidade (Barreyro; Rothen, 2008).

Contudo, após o desfazimento do PAIUB se impetrou, posteriormente, o ENC (Portaria nº 249, de 18 de março de 1996), onde se pretendia avaliar a qualidade do ensino de graduação mediante a verificação de desempenho dos estudantes (BRASIL, 1996b). Com base nas normativas contidas no ENC, tinha-se que o conceito do curso, juntamente com o conceito obtido na Avaliação das Condições de Ensino, indicava o lugar em que a IES ocuparia entre as suas congêneres, sendo usado como um índice de competição. Esse ranqueamento das instituições e o incentivo à concorrência entre as IES, contribuíram para a transformação da formação em nível superior em mercadoria. Esse fato fomentou várias críticas da comunidade acadêmica, cuja reestruturação aconteceu a partir do governo Lula, quando se propôs outra perspectiva avaliativa: SINAES (Weber, 2010).

A institucionalização do SINAES envolveu uma série de fatores, entre eles: a) o discurso avaliativo originado das consultas públicas e debates de profissionais especializados, organizados pela coordenação da Comissão Especial de Avaliação (CEA) em 2003; b) a reprodução e ressignificação do discurso avaliativo do PAIUB; e c) como a política avaliativa em vigor durante o governo FHC influenciou e contribuiu para a produção do novo discurso da política de avaliação do governo Lula (Ferraz *et al.*, 2008).

O SINAES constitui um avanço de um modelo de avaliação da educação superior no Brasil, o qual promovia o *ranking* e a competitividade, baseado em estratégias de visibilidade mercadológica, para um paradigma que propõe a avaliação formativa, ao incluir a autoavaliação participativa nas instituições e ao propor sua articulação com a regulação do sistema (Polidori; Marinho-Araújo; Barreyro, 2006). Assim, a política originada de um modo fechado, fruto de um governo centralizador, o qual não valorizava a participação social e as possíveis negociações entre o MEC e setores universitários foi perpassada por uma formulação política de caráter aberto, consultivo e participativo do processo de formulação coletiva, sendo essa proposta, o ponto de partida para a construção de um sistema nacional de avaliação (Ferraz *et al.*, 2008).

Figura 2 – Linha do tempo da avaliação da educação superior no Brasil



Fonte: elaborado pela própria autora (2024)

2.3. SINAES

A concepção do SINAES iniciou-se com o surgimento da Medida Provisória nº 147, de 15 de dezembro de 2003, onde se instituía o Sistema Nacional de Avaliação e Progresso do Ensino Superior (SINAPES), dando ênfase aos aspectos quantitativos, onde se construiu um indicadores parciais em cada vertente que ao serem combinados estabeleciam o Índice de Desenvolvimento do Ensino Superior (IDES); ao passo que não se abstraiu os aspectos qualitativos como o Protocolo de Compromissos, a ser cumprido pela do curso e da instituição, visando à superação das falhas, insuficiências e dificuldades identificadas. Para Dias e Gomes de Oliveira; Lima *et al.* (2020) a elaboração dessa proposta é resultado da ação conjunta da Comissão Especial da Avaliação do Ensino Superior (CEA), durante a gestão de Cristovam Buarque em 2003, como ministro da Educação. Os resultados das avaliações seriam expressos pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Superior (IDES), o qual era composto por quatro aspectos: a avaliação do ensino (medido através das características e produtividade do corpo docente); a avaliação da aprendizagem (apresentada como uma evolução do Provão); a avaliação da capacidade institucional (centrada na infraestrutura); e a avaliação da responsabilidade social (que ressaltava as atividades de extensão universitária) (Barreyro; Rothen, 2006b).

Após alguns ajustes no documento supracitado, a CEA idealizou o SINAES com foco nos aspectos qualitativos sem abdicar os parâmetros quantitativos. Desse modo, foi promulgada a Lei nº 10.861, em 14 de abril de 2004, instituindo o SINAES (Brasil, 2004). Essa reestruturação do sistema de avaliação do ensino superior brasileiro trouxe uma mudança relevante no processo de avaliação da IES, por contradizer as propostas avaliativas lançadas anteriormente no Brasil, em particular o ENC, o qual tinha alinhamento com as tendências mercadológicas dos resultados (Lacerda, 2015). Vale ressaltar que o SINAES também promoveu outras alterações no sistema avaliativo, como a diversificação de instrumentos para atender a pluralidade institucional; a natureza contínua do processo avaliativo; e o aspecto formativo e emancipatório da avaliação, marcado pela investigação, autorreflexão e autotransformação institucional (Lacerda; Ferri; Duarte, 2016).

A proposta do SINAES baseou-se em um conjunto de critérios e princípios descritos a seguir:

Quadro 3: critérios e princípios basilares do SINAES

A educação é um direito social e dever do Estado	A avaliação da educação superior, no nível geral e com indicadores comuns, deve dar respostas públicas à questão de como o sistema e cada uma das instituições, e suas partes, estão exercendo o mandato que lhes foi socialmente outorgado.
Valores sociais historicamente determinados	Fortalecimento das preferências éticas políticas, dominantes nesse momento histórico.
A avaliação tem função de regulação e controle	Compete ao Estado avaliar a educação superior, de modo a fornecer elementos para a reflexão, e propiciar melhores condições de desenvolvimento.
A avaliação é uma prática social com objetivos educativos	A avaliação é uma prática social, com objetivos essencialmente formativos, voltada tanto para a obtenção de informações que gerem reflexões indutoras da melhoria da qualidade acadêmica, quanto para o julgamento de como o sistema e as instituições de educação superior cumprem suas funções públicas. Cada instituição tem sua história e constrói, concretamente, suas formas e conteúdos próprios, que devem ser respeitados. A avaliação deve estabelecer um elo entre o específico institucional e o sistema de Educação Superior.
A avaliação se baseia no respeito à identidade e à diversidade institucionais, em um sistema diversificado	O Estado deve implantar os instrumentos avaliativos que possibilitem uma visão global do sistema, tendo por objetivo tanto a regulação, quanto a implementação de medidas e ações de melhoramento.
Globalidade	É a concepção democrática de educação e de avaliação que confere, aos processos avaliativos, um grande sentido de legitimidade ética e política.
Legitimidade	Processos contínuos criam a cultura da avaliação educativa, internalizada no cotidiano, em que a comunidade educativa assume, de modo ativo, as suas responsabilidades, na construção da Educação, comprometida com os interesses e valores da sociedade.
Continuidade	

Fonte: INEP, 2009, p. 94-102

Diante desse contexto, o SINAES surge alguns princípios fundamentais, de acordo com INEP (2009): a) responsabilidade social com a qualidade da educação superior; b) o reconhecimento da diversidade do sistema; c) o respeito à identidade, à missão e à história das instituições; d) globalidade; e e) a continuidade do processo avaliativo. Outrossim, esse sistema

buscou também a articulação da avaliação educativa propriamente dita, de natureza formativa, mais voltada à atribuição de juízos de valor e mérito, em vista de aumentar a qualidade e as capacidades de emancipação, com a regulação, em suas funções de supervisão, fiscalização, decisões concretas de autorização, credenciamento, recredenciamento, desc credenciamento, transformação institucional – funções próprias do Estado. Assim, a Lei nº 10.861/2004 apresenta-se os seguintes objetivos:

Fica instituído o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, com o objetivo de assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico de seus estudantes, nos termos do art. 9º, VI, VIII e IX, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º O SINAES tem por finalidades a melhoria da qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social e, especialmente, a promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das instituições de educação superior, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional. (Brasil, 2004, art. 1º, §1º)

Por essa vertente, percebe-se a intenção do SINAES em dispor um conjunto amplo e diverso de pressupostos basilares para compor os indicadores de avaliação, sempre respeitando a diversidade do sistema de educação superior do Brasil (Ristoff; Giolo, 2011). Grande parte dos princípios e diretrizes retomam as ideias do PAIUB, porém, diferentemente desse, o SINAES não adotou o princípio da adesão voluntária das IES, pois o sistema nacional abrange todas as instituições de educação superior, cursos e estudantes do país, além de contar com a cooperação dos sistemas de ensino dos estados e do Distrito Federal, conforme elenca a LDB, no art. 9.º, inciso VIII, como incumbência da União:

Assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, com a cooperação dos sistemas que tiverem responsabilidade sobre este nível de ensino. (BRASIL, 1996c, art. 9.º, VIII)

A complexidade da avaliação da educação superior, requer a utilização de múltiplos instrumentos e a combinação de diversas metodologias. Para isso, o SINAES buscou integrar dimensões internas e externas, particulares e globais, dos diversos objetos e objetivos da avaliação, sendo constituído por três enfoques principais: a avaliação das instituições (AVALIES), a avaliação dos cursos de graduação (ACG) e a avaliação de desempenho dos estudantes (ENADE), possuindo um caráter misto por envolver elementos de uma avaliação semi-qualitativa com elementos avaliativos quantitativos (Lima *et al.*, 2020).

A AVALIES é composta por uma avaliação interna desenvolvida pela própria IES e uma avaliação externa, através da visitação de membros externos à instituição. A autoavaliação

(coordenada por uma comissão interna denominada Comissão Própria de Avaliação) propõe um estudo reflexivo acerca de alguns aspectos elencados na Lei nº 10861/2004. Esses objetos devem guiar o processo de avaliação e identificação dos meios e recursos necessários para a melhoria da IES, bem como uma análise de acertos e equívocos, do próprio processo de avaliação (Brasil, 2004, art. 3º). No caso da avaliação externa, essa é executada por uma comissão de especialistas designados pelo INEP/MEC. A partir da avaliação *in loco* dessa equipe, há a elaboração de um relatório, onde constam os indicadores medidos e as informações apresentadas pela IES, durante a visitação avaliativa. A partir desse diagnóstico, é gerado o Conceito Institucional (CI) com notas variando entre 1 e 5 (Cavalcanti; Guerra; Gomes, 2021).

Quadro 4 - Relação entre conceitos, legendas e seus significados presentes do IAIE/IACG

CONCEITO	LEGENDA	SIGNIFICADO
1	Insatisfatório	Ausência crítica do objeto de avaliação ou de evidência dos atributos descritos no conceito 2
2	Parcialmente insatisfatório	Ausência de evidência dos atributos descritos no conceito 2
3	Satisfatório	Evidência para os atributos apresentados nos descritores no conceito 3
4	Bom	Evidências para os atributos apresentados nos critérios de análise do conceito 3 e do(s) critério(s) aditivo(s) do conceito 4
5	Muito bom	Evidências para os atributos apresentados nos critérios de análise do conceito 3 e do(s) critério(s) aditivo(s) dos conceitos 4 e 5

Fonte: Brasil (2017)

A Avaliação dos cursos de graduação envolve todos os cursos de graduação, presencial ou à distância, abrangidos pelo SINAES. Esse sistema de avaliação apresenta três dimensões: corpo docente e tutorial, infraestrutura e organização didático-pedagógica, as quais são examinadas por uma avaliação *in loco*, feito por uma comissão externa de profissionais habilitados pelo INEP/MEC, tendo como meta identificar as condições de ensino ofertadas aos estudantes de graduação. A visita da comissão aparece nas fases de autorização de cursos para o início de suas atividades; de reconhecimento de curso, a fim de que IES possa emitir os diplomas dos graduados; e nos processos periódicos de renovação de reconhecimento de curso para a continuidade da oferta. A avaliação desses processos resulta na produção de um relatório elaborado pela comissão de avaliadores, em que constam as informações apresentadas pelo curso relacionadas à realidade encontrada durante a visita. Dessa forma, gera-se o Conceito de Curso (CC) com valores entre os níveis 1 a 5 (INEP, 2017).

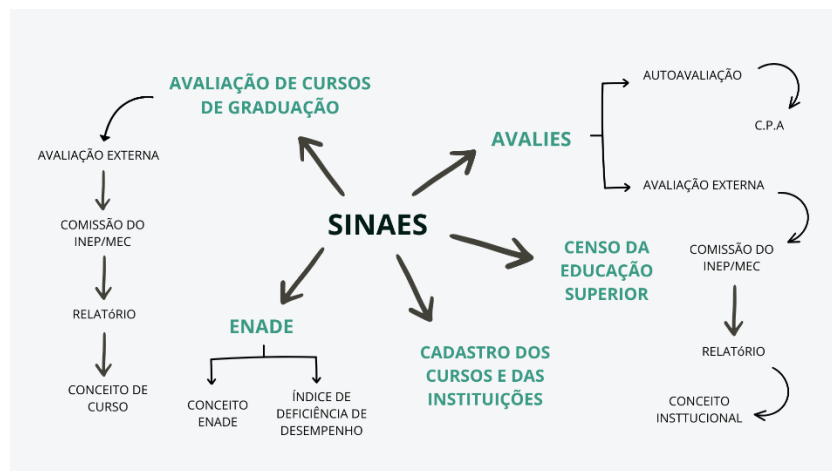
O ENADE objetiva estabelecer indicadores de desempenho dos estudantes acerca dos conteúdos previstos nas diretrizes curriculares do curso de graduação, das habilidades e competências mínimas requeridas para o exercício profissional de qualidade. O exame tem caráter amostral e se aplica a um conjunto de cursos a cada ano, contudo cada curso só é avaliado trienalmente. A prova é aplicada, por curso, tanto aos estudantes do primeiro quanto aos do último ano de cada instituição. (Barreyro, 2008)

Nota-se que dentre os diversos instrumentos avaliativos existentes no SINAES há aqueles voltados para auxiliar na coleta e divulgação de dados, como o Censo da Educação Superior e o Cadastro de Cursos e Instituições, incluindo-se o cadastro de docentes. O Censo da Educação Superior completa informações relativas à educação superior brasileira. Os dados

fornechos são comparados e geram estatísticas que possibilitam uma visão panorâmica da educação superior. Já o Cadastro de Cursos e Instituições promove a coleta permanente de informações sobre a IES e seus cursos (Souza; Guerra, 2021).

Desse modo, conforme os recursos supracitados, o SINAES obtém o levantamento e confrontação de informações contextualizadas, precisas e confiáveis do funcionamento das IES brasileiras. Esse aparato de conhecimento confere ao Estado maior clareza para o desenvolvimento de suas políticas públicas para a educação superior (Souza; Guerra, 2021).

Figura 3 – Esquematização dos processos avaliativos do SINAES



Fonte: Elaborado pela autora (2024), com base no Brasil (2017)

2.4. Avaliação de curso no SINAES

A avaliação de curso é o cerne principal desta pesquisa e por ser um tópico com vários conceitos e atributos envolvidos é imprescindível abordar alguns temas estruturais que fomentam esse procedimento avaliativo, como o e-MEC e as comissões avaliativas, em uma explicação à parte, para clarificar as ideias contidas na avaliação de curso.

a) E-MEC

O e-MEC é um sistema eletrônico de fluxo de trabalho do MEC, criado para gerenciar e supervisionar os processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, sendo instituído pela Portaria Normativa nº 40, de dezembro de 2007 (Brasil, 2007), sofrendo posteriores alterações pela Portaria nº 21, 21 de dezembro de 2017 (Brasil, 2017c). Os próximos parágrafos explicam detalhadamente como esse sistema eletrônico tem contribuído aos processos de avaliação de curso de graduação.

O e-MEC permite que os interessados consultem informações sobre instituições e cursos, como a situação legal, conceitos e outros elementos relevantes do processo. O sistema produz e mantém atualizada a lista de instituições credenciadas e reconhecidas, além dos

curso de graduação autorizados, reconhecidos e com reconhecimento renovado, organizadas no Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior Cadastro e-MEC (Brasil, 2017c). Tornando-o uma ferramenta de promoção da transparência nos processos de regulação e supervisão do ensino superior.

Desse modo, há um acesso público a informações relevantes sobre a qualidade e a legalidade dos cursos e das instituições de ensino superior, mas também há o acesso privado por determinados profissionais envolvidos no sistema de ensino superior brasileiro. No que diz respeito a IES, o representante legal da mantenedora poderá indicar um Procurador Educacional Institucional (PI), cujo será responsável pelas respectivas informações no cadastro e-MEC e nos processos regulatórios correspondentes, bem como pelos elementos de avaliação. Nesse contexto, o PI deverá ser investido de poderes para prestar informações em nome da instituição, além de ter a possibilidade de indicar Auxiliares Institucionais (AI) para compartilhar tarefas de inserção de dados (Brasil, 2007).

O cadastro no e-MEC exige várias informações detalhadas para garantir a conformidade com as normas regulatórias e permitir a supervisão adequada pelo MEC. Essas informações constitui a base de dados de referência sobre instituições e cursos de educação superior utilizada pelos órgãos do MEC e por suas autarquias vinculadas (Brasil, 2007). Vale ressaltar que os arquivos e registros digitais do cadastro são válidos para todos os efeitos legais e estão à disposição das auditorias internas e externas do MEC (Brasil, 2007). Também se nota que o cadastro e-MEC é estruturado para permitir a interoperabilidade com o sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação e com os demais sistemas e programas do MEC (Brasil, 2017c).

O cadastro no e-MEC atribui um código próprio a cada mantenedora, instituição, curso, local de oferta e polo de educação à distância, o qual também é utilizado nos demais sistemas eletrônicos do MEC (Brasil, 2017c). No que diz respeito aos cursos, há um registro correspondente a cada projeto pedagógico que conduza a um diploma expedido pela instituição, independentemente do compartilhamento de disciplinas, percursos formativos ou formas de acesso entre eles (Brasil, 2007). Em relação aos cursos presenciais de cada IES, o registro do código identificador no cadastro e-MEC é realizado em função da denominação, do grau e do endereço de oferta do curso (Brasil, 2017c).

A finalização dessa etapa ocorre com o pagamento da taxa de avaliação pela IES; preenchimento do formulário eletrônico e apresentação dos documentos de instrução, em meio eletrônico, ou as declarações correspondentes (Brasil, 2007). A partir de então, os documentos presentes no e-MEC serão analisados pela secretária competente.

O despacho do diretor ou do secretário encerra a fase de instrução documental, encaminhando o pleito para a avaliação externa *in loco*, realizada pelo INEP/MEC (Brasil, 2007). A avaliação externa é executada por uma comissão de avaliadores sorteados pelo sistema e-MEC dentre os integrantes do Banco de Avaliadores do SINAES (BASis), os quais elaboram o relatório de avaliação para auxiliar a decisão da SERES/MEC (Brasil, 2007). O secretário elabora um parecer com o deferimento ou indeferimento do pedido, assim como a minuta do ato autorizativo (Brasil, 2007). Essas decisões, juntamente com os relatórios de avaliação e os conceitos de CC e CI, estarão disponíveis para consulta pública no e-MEC.

b) COMISSÃO AVALIADORA

As avaliações externas *in loco* serão realizadas por avaliadores capacitados, a serem designados pelo INEP/MEC, o qual executará a seleção, a capacitação, a recapacitação e a elaboração de critérios de permanência dos avaliadores do banco de avaliadores. Por meio da Portaria MEC nº 1.027, de 15 de maio de 2006 – e suas posteriores alterações através das normativas Portaria nº 77, de 6 de fevereiro de 2023; Instrução normativa nº 3, de 17 de novembro de 2020; Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 – constituiu-se Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, um cadastro nacional e único de avaliadores selecionados pelo INEP para a formação das comissões de avaliação *in loco* (Brasil, 2006, 2018, 2020, 2023).

Os avaliadores do BASis são servidores ou colaboradores eventuais que, em decorrência da atividade da docência na educação superior, são designados para aferir a qualidade da instituição de educação superior e de seus cursos de graduação, sem que isso conduza um vínculo empregatício com o INEP (Brasil, 2023).

A inscrição no cadastro do banco é voluntária e o seu descadastramento pode ser solicitado a qualquer tempo pelo inscrito, o qual garantirá a veracidade das informações prestada durante todo o período de cadastro no BASis (Brasil, 2023). O cadastro do BASis completa vários perfis, os quais são sinalizados abaixo:

Quadro 5 – Descrição dos perfis de avaliadores no sistema eletrônico do BASis

PERFIL	DESCRIÇÃO
Inscrito	Candidato que está em processo de seleção, análise documental ou capacitação
Credenciado	Docente considerado avaliador do BASis
Suspensão	Avaliadores em situação: a) avaliadores indicados para atividade de recapacitação; b) impedimento eventual para atuar como colaborador da Administração Pública; c) análise de denúncia relacionada à conduta do avaliador

Licenciado	Afastamento do avaliador por motivos de: a) exercício de atividades acadêmicas ou profissionais, por período determinado, que impossibilitem sua disponibilidade para a realização de avaliações; b) afastamento para atividades acadêmicas ou profissionais no exterior; c) afastamento por gravidez ou licença maternidade; d) motivos de saúde; e) nomeação para cargo público ou privado que gere conflito de interesses.
Excluído	Avaliadores removidos nas seguintes situações: a) a pedido; b) por falecimento; c) por decisão do INEP, após a devida instrução processual.

Fonte: Brasil, 2023, Seção III, art. 12

A formação dos avaliadores acontece na modalidade virtual, não sendo excluída a possibilidade de encontros presenciais, nacionais ou regionais. Esse processo é constituído de capacitação, de recapacitação e de formação continuada, com responsabilidade pedagógica da CGAV.

A capacitação é o processo formativo inicial dos docentes selecionados para ingresso no BASis, que lhes proporcionam o conhecimento das atividades e procedimentos relacionados à avaliação *in loco*, visando ao domínio acadêmico e técnico da avaliação, e ao devido comportamento ético e compromisso social. Os candidatos aprovados nessa etapa assinam o Termo de Compromisso e Confidencialidade, que após a homologação pela DAES, tornam-se avaliadores credenciados, e assim, terão seus nomes publicados em portaria do INEP (Brasil, 2023). Cada avaliador ficará vinculado ao instrumento de avaliação, ao qual se capacitou; caso haja a necessidade da vinculação a um outro instrumento de avaliação será imprescindível uma complementação pedagógica específica ofertada pelo INEP (Brasil, 2020).

O outro perfil de formação dos avaliadores é a recapacitação, a qual se configura em um processo formativo para reabilitação de avaliadores após a sua suspensão temporária (Brasil, 2023). A última caracterização de formação de avaliadores é a formação continuada, a qual se constitui de atividades de aperfeiçoamento e atualização nos procedimentos e normativos do processo avaliativo, utilizando cursos em plataforma virtual, comunicados, *podcasts*, vídeos, encontros presenciais, entre outros (Brasil, 2023).

Também há a hipótese de o avaliador ser encaminhado para a exclusão do BASis, ficando impedido de realizar nova inscrição pelo prazo de até 3 anos, partir da sua notificação, nos seguintes casos: a) tiver aproveitamento insatisfatório na atividade de recapacitação; b) for indicado para recapacitação, e não atender à convocação; c) for indicado para mais de duas recapacitações no período de dois anos; d) ser alvo de denúncia, com decisão desfavorável em processo de apuração de conduta. Caso o avaliador receba mais de duas advertências no período de dois anos, ele também será encaminhado para a exclusão do banco (Brasil, 2023).

A comissão avaliadora presente na avaliação externa será constituída de, no mínimo, dois avaliadores, designados eletronicamente entre os integrantes do BASis, que residam em uma unidade da federação distinta do local da avaliação. O e-MEC também selecionará,

aleatoriamente, qual dos avaliadores será o coordenador da referida comissão (Brasil, 2018). Especificamente para a avaliação dos cursos de graduação, tanto presenciais quanto à distância, os avaliadores devem possuir a mesma graduação do curso que estão avaliando. Além disso, no caso das modalidades à distância, os avaliadores devem ter, no mínimo, um ano de experiência docente em educação à distância. Esse requisito de experiência também se aplica à avaliação de cursos superiores de tecnologia, garantindo a mesma exigência de um ano de experiência (Brasil, 2018).

Na carência de avaliadores com a mesma graduação do curso a ser avaliado serão aceitos avaliadores com formação na área relacionada, conforme a versão vigente da Classificação de Cursos adotada pela Coordenação-Geral de Avaliação dos Cursos de Graduação e Instituições de Ensino Superior da Diretoria de Avaliação da Educação Superior (Brasil, 2018).

Agora, focando diretamente na avaliação de curso podemos discorrer as seguintes proposições:

Conforme Marchelli (2007), a avaliação de curso é um instrumento essencial, tanto cognitivo quanto crítico e organizador. Ela requer a sistematização e a interconexão de uma vasta quantidade de informações obtidas através de dados quantitativos e juízos de valor, que refletem a qualidade das práticas e da produção teórica da IES. Esse procedimento foi precipuamente destacado no art. 4º, da Lei nº 10.861/2004, descrito a seguir:

A avaliação dos cursos de graduação tem por objetivo identificar as condições de ensino oferecidas aos estudantes, em especial as relativas ao perfil do corpo docente, às instalações físicas e à organização didático-pedagógica (Brasil, 2004, art. 4º).

A avaliação de curso está presente nas modalidades de atos autorizativos de autorização e de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como suas respectivas modificações. Vale lembrar que as universidades e os centros universitários independem de autorização para funcionamento de seus cursos superiores, devendo apenas informar à SERES/MEC os cursos criados por atos próprios para fins de supervisão, avaliação e posterior reconhecimento, no prazo de sessenta dias, contados da data do ato de criação do curso (Brasil, 2017b).

Esses atos autorizados (autorização e reconhecimento/renovação de reconhecimento de cursos) acontecem após o credenciamento da instituição de ensino superior no sistema federal de ensino e tem o foco para os cursos de graduação, os quais devem ter autorização para iniciar suas atividades (com a exceção de universidades e centros universitário, onde apenas informam à secretaria competente quais cursos foram abertos para fins de supervisão), para depois receberem o reconhecimento do curso, possibilitando a instituição a emitir diplomas aos seus

graduados. Posteriormente, de acordo com a legislação pertinente, os cursos da IES se submetem ao processo avaliativo periódico para obter a renovação do reconhecimento, necessário para a continuidade da oferta.

Os cursos de graduação em Direito, Medicina, Odontologia, Psicologia e Enfermagem precisam da prévia manifestação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e do Conselho Nacional de Saúde na fase inicial dos atos autorizativos supracitados (Brasil, 2017b).

De acordo com o Decreto nº 9235, de 15 de dezembro de 2017, nos seus art. 42 e art. 49, segue abaixo o fluxo processual para obtenção da autorização, reconhecimento/renovação dos cursos:

Quadro 6 – Fluxo processual para obtenção da autorização, reconhecimento/renovação dos cursos

Art. 3º O fluxo avaliativo dar-se-á na seguinte sequência:
I - Criação da avaliação e respectivo código;
II - Pagamento de taxa complementar de avaliação, quando necessário;
III - abertura do Formulário Eletrônico de avaliação;
IV - Preenchimento do Formulário Eletrônico de avaliação pela instituição de educação superior ou pelo EGov;
V - Designação da comissão avaliadora;
VI - Realização da avaliação in loco;
VII - Elaboração do relatório de avaliação; e
VIII - Finalização da avaliação com o envio do relatório para manifestação da instituição avaliada e da Secretaria competente do Ministério da Educação.

Fonte: (Brasil, 2017b, art. 42. art. 49)

A atividade de avaliação para a instrução dos processos de autorização e reconhecimento/renovação de cursos inicia com a criação de um código de avaliação no sistema e-MEC, cujo se vincula ao instrumento de avaliação pertinente ao respectivo ato autorizativo. O próximo passo é o pagamento da taxa de avaliação, a qual pode ser averiguada em módulo específico no e-MEC, assim como outros valores financeiros.

Em seguida, a IES preenche o Formulário Eletrônico (FE), o qual é o instrumento de avaliação disponibilizado eletronicamente, sendo suas informações e dados verificados posteriormente pela comissão avaliadora. Dentre os diversos conteúdos inseridos pelo Procurador Institucional têm-se principalmente o PDI, PPC, DCN, processos referentes aos SINAES e, quando houver, o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e demais normativos pertinentes (Brasil, 2017d). As versões atualizadas do PDI e do PPC podem ser inseridas até 10 dias antes da visita da comissão avaliadora (Brasil, 2017d). Vale salientar que o preenchimento do FE é condição indispensável para a visita e deve respeitar o prazo estabelecido, sem possibilidade de prorrogação ou adiamento (Brasil, 2017d).

Além desses documentos já citados, o pedido de autorização e reconhecimento/renovação de reconhecimento conta também com: (a) comprovante de recolhimento da taxa de avaliação externa *in loco*; (b) Projeto Pedagógico do Curso (informando o número de vagas, os turnos, a carga horária, o programa do curso, as metodologias, as tecnologias e os materiais didáticos, os recursos tecnológicos e os demais elementos acadêmicos pertinentes, incluídas a consonância da infraestrutura física, tecnológica e de pessoal dos polos de educação a distância do curso, quando for o caso); (c) relação de docentes e tutores, quando for o caso, acompanhada de termo de compromisso firmado com a instituição, que informará a titulação, a carga horária e o regime de trabalho; (d) comprovante de disponibilidade do imóvel (Brasil, 2017b). Outrossim, a SERES/MEC pode solicitar documentos adicionais para garantir a adequada instrução do processo. O término dessa etapa indica que a instituição se encontra apta a receber a vista externa.

Explorando essa temática, o reconhecimento e o registro de curso são condições necessárias à validade nacional dos diplomas. A instituição protocola o pedido de reconhecimento de curso no período compreendido entre cinquenta por cento do prazo previsto para integralização de sua carga horária e setenta e cinco por cento desse prazo, observado o calendário definido pelo MEC (Brasil, 2017b). Já os pedidos de renovação de reconhecimento de curso obedecem aos prazos e a forma definidos pelo MEC. Caso haja ausência de protocolo do pedido de reconhecimento/renovação de reconhecimento de curso no prazo devido será caracterizado irregularidade administrativa e a instituição ficará impedida de solicitar aumento de vagas e de admitir novos estudantes no curso, sujeita, ainda a processo administrativo de supervisão (Brasil, 2017b).

Prosseguindo nas etapas de autorização ou reconhecimento/renovação de reconhecimento de curso, o e-MEC remete a instituição o comunicado referente ao período de visita e, aos avaliadores, o documento de designação. Então, 10 dias antes da avaliação *in loco*, o coordenador da comissão avaliadora conecta a IES ou EGov para enviar a proposta de agenda de visita. A visita tem duração mínima de 2 dias e deve acontecer no endereço constante no processo do e-MEC (Brasil, 2018).

A comissão avaliadora utiliza o instrumento de avaliação do respectivo ato autorizativo (IACG para autorização ou reconhecimento/renovação de reconhecimento) durante a avaliação *in loco*, onde afere a exatidão dos dados informados pelas IES ou EGov no Formulário Eletrônico de avaliação, com atenção maior ao Projeto Pedagógico do Curso. O objetivo da visita é o registro fiel e circunstanciado das condições de funcionamento do curso, incluindo as eventuais deficiências. Dessa forma, a instituição disponibiliza documentos complementares,

caso seja solicitado pela comissão, como também proporciona as condições necessárias para a realização dessa etapa avaliativa.

Com a intenção de fazer um relato fidedigno dos parâmetros analisados, veda-se a comissão avaliadora fazer recomendações, dar sugestões ou oferecer qualquer tipo de aconselhamento às instituições avaliadas, sob pena de nulidade do relatório, além da possibilidade de exclusão dos avaliadores do Basis, a juízo da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (Brasil, 2018).

Finalizada a visita, a instituição - através do seu Procurador Institucional - avalia a comissão avaliadora, por meio de registro no e-MEC. Ao passo que a comissão avaliadora elabora um relatório atribuindo conceitos a cada indicador do IACG, com as devidas justificativas, conforme o Quadro 4 – Relação entre conceitos, legendas e seus significados presentes do IAIE/IACG já citado anteriormente (BRASIL, 2017a).

O IACG¹ (autorização, reconhecimento e/ou renovação de curso) é composto por uma vasta gama de indicadores, os quais estão agrupados em três dimensões: organização didático-pedagógica; corpo docente e tutorial; infraestrutura, cada um com pesos específicos, de acordo com o ato autorizativos, para integrar o Conceito de Curso (CC), apresentados no quadro abaixo:

Quadro 7 – Os pesos para o IACG nos atos de autorização e reconhecimento/renovação de cursos

DIMENSÃO	AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO E RENOVAÇÃO DE CURSO
1 – Organização Didático Pedagógica	40	30
2 – Corpo Docente	20	40
3 – Infraestrutura	40	30

Fonte: Brasil (2017)

O relatório de avaliação conta com os documentos apensados no e-MEC, com os dados informados no F.E. e na apreciação dos dados obtidos durante a avaliação *in loco*, em até 5 dias após o dia de retorno dos avaliadores (Brasil, 2018b). Estes dados estão no formulário de avaliação e o conceito atribuído para cada indicador deve ter uma justificativa condizente, para que o e-MEC consiga calcular, posteriormente, o conceito das dimensões e o conceito final do curso (Brasil, 2017d). A SERES/MEC, então, procede à análise dos documentos, sob os

¹site eletrônico para acesso do IACG para autorização de cursos e IACG para reconhecimento/renovação de reconhecimento de cursos: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/avaliacao-in-loco/instrumentos-de-avaliacao>

aspectos da regularidade formal e do mérito do pedido, e ao final pode, de acordo com o Decreto nº 9235, de 15 de dezembro de 2017, em seus art. 44 e o art.52, segundo o Quadro 8:

Quadro 8 – Decisão da SERES/MEC acerca dos atos autorizativos após a avaliação *in loco*

Autorização de curso (Art. 44)	Reconhecimento/Renovação de curso (Art. 52)
I – Deferir o pedido de autorização de curso;	I – Deferir o pedido de reconhecimento/renovação de curso;
II – Deferir o pedido de autorização de curso com redução de vagas;	II – Sugerir protocolo de compromisso com vistas à superação das fragilidades detectadas na avaliação;
III – Deferir o pedido de autorização de curso, em caráter experimental;	III – Reconhecer ou renovar o reconhecimento de curso para fins de expedição e registro dos diplomas dos estudantes já matriculados
IV – Indeferir o pedido e autorização de cursos.	

Fonte: Elaborado pela autora, a partir do Decreto nº 9235/2017, art. 44 e art. 52.

A obtenção de conceitos insatisfatórios no conjunto ou em cada uma das dimensões do relatório de avaliação externa *in loco* resulta na celebração de um protocolo de compromisso dentro dos processos de reconhecimento e renovação de cursos, conforme regulamento a ser emitido pelo Ministério da Educação. O não cumprimento desse protocolo de compromisso leva à instauração de um procedimento sancionador (Brasil, 2017b).

O encerramento da oferta de curso, decorrente de procedimento sancionador ou a pedido a instituição, obriga a mantenedora à vedação de ingresso de novos estudantes, à entrega de registros e documento acadêmicos aos estudantes e à oferta final de disciplinas e transferência de estudantes, quando for o caso (Brasil, 2017b).

Vale ressaltar que a oferta de curso superior sem ato autorizado configura irregularidade administrativa e a SERES/MEC instaura o procedimento administrativo sancionador, conforme a Seção IV, Capítulo III, do Decreto nº 9235, de 15 de dezembro de 2017 (Brasil, 2017b).

Quanto a publicação dos resultados sobre a avaliação de cursos e demais indicadores de qualidade da educação superior, elas são feitas pelo INEP, associados aos respectivos códigos de curso e instituição de educação superior. Esses resultados ficam disponíveis para a consulta pública no Diário Oficial da União, no sítio oficial do INEP e no e-MEC (Brasil, 2018).

Assim, diante do exposto acerca da avaliação dos cursos de graduação, pode-se afirmar a sua relevância para o alcance dos objetivos do SINAES, já que essa avaliação envolve uma análise detalhada e imparcial do curso oferecido por uma instituição de ensino superior (IES), por promover a transparência, a objetividade e a melhoria contínua dos cursos oferecidos,

beneficiando estudantes, instituições de ensino e a sociedade como um todo. De acordo com Marchelli (2007), a avaliação externa da educação superior no Brasil alcançou nos últimos anos níveis de excelência semelhantes aos verificados nos países que apresentam graus elevados de prestação de contas no setor.

3. METODOLOGIA

Com o intuito de construir um projeto de pesquisa fundamentado, o qual consiga atingir plenamente as questões levantadas na seção anterior, necessita-se traçar um percurso metodológico para a construção desse conhecimento. Assim, a metodologia organizará a pesquisa, estabelecendo os caminhos a serem seguidos para se alcançar a veracidade dos fatos propostos previamente.

A partir disso, busca-se neste capítulo demonstrar como será organizada a presente pesquisa, abordando a metodologia evidenciada neste trabalho e, por conseguinte, a caracterização da pesquisa e a sua estrutura gráfica.

3.1. Caracterização da pesquisa

O caráter da pesquisa é representado pelo domínio do conhecimento específico e conceitual, o balizamento metodológico e o uso das técnicas e instrumentos necessários ao cumprimento dos objetivos gerais e específicos (Seabra, 2009).

Em busca de alcançar os resultados almejados, como procedimentos lógicos seguidos no processo desta pesquisa, adotou-se o método científico dedutivo, por partir de princípios reconhecidos como verdadeiros e indiscutíveis e - por intermédio de uma cadeia de raciocínio em ordem descendente - chegar a uma conclusão. De acordo com Seabra (2009, p.64): “no argumento dedutivo as conclusões são fundamentadas em leis gerais, explicitadas por meio de premissas verdadeiras”. Dessa forma, com base em documentos oficiais de caráter nacional e/ou local, foi construído um caminho de pesquisa para atingir as necessidades das coordenações de curso do CCS/UFPB, relativo aos processos de Reconhecimento/Renovação de curso.

Ainda sobre método científico, há métodos que indicam os meios técnicos da investigação, visando fornecer a orientação necessária à realização da pesquisa. A autora através da observação do seu ambiente de trabalho coletou os dados para a elaboração da pesquisa, utilizando o método observacional. Na perspectiva de Gil (2008, p.16): “trata-se de um dos métodos mais utilizados nas ciências sociais, que, embora considerado o método mais primitivo e impreciso, possibilita o mais elevado grau de precisão nas ciências sociais”.

Considerando o objetivo central proposto neste trabalho: “Orientar, através da criação de um manual, para que as coordenações de curso no CCS/UFPB saibam como proceder com as exigências documentais realizadas pelo INEP/MEC, durante as avaliações externas de

Reconhecimento/Renovação de cursos”, esta pesquisa se caracterizou como abordagem qualitativa.

Conforme Minayo (1994), a pesquisa qualitativa é direcionada as realidades que não podem ser apenas quantificadas, ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos, os quais não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis. Em virtude desta pesquisa analisar dados obtidos por informações documentais que não são quantificáveis, sendo dados subjetivos, pode-se dizer que o estudo possui uma abordagem qualitativa, pois os resultados obtidos não poderão ser reduzidos à operacionalização de variáveis, como acontece na abordagem quantitativa.

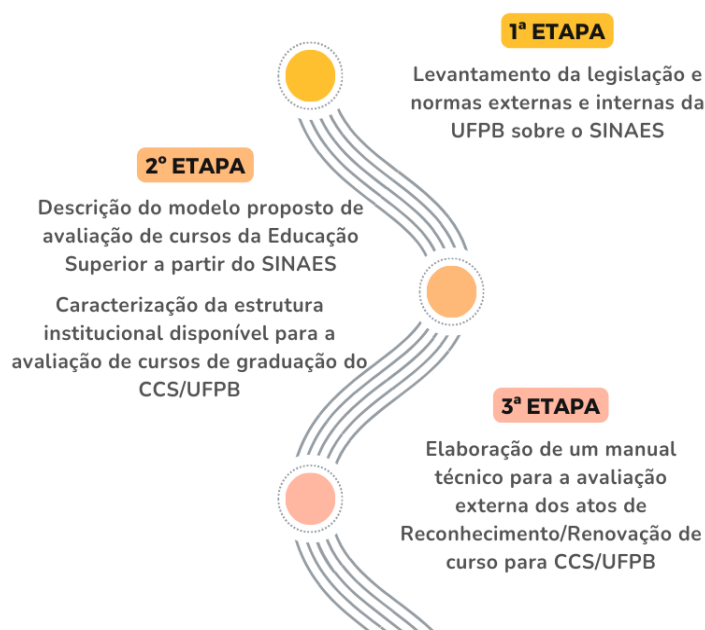
A presente pesquisa é de natureza aplicada, pois como elenca Prodanov e Freitas (2013, p. 51): “gerar conhecimentos para aplicação prática dirigidos à solução de problemas específicos. Envolve verdades e interesses locais”. Devido a pesquisa ter aplicado os conhecimentos adquiridos da coordenação de curso de Biomedicina/CCS/UFPB, durante a avaliação do curso pelo INEP/MEC, a outras coordenações de curso do CCS, as quais passarão futuramente por um processo avaliativo desse órgão federal. Assim, contribuiu de forma prática para a solução das adversidades decorrentes do processo de Reconhecimento/Renovação de cursos.

Quanto aos objetivos, a pesquisa teve caráter exploratório por haver a familiarização da autora com o objeto estudo em seu ambiente de trabalho e a intenção de, através do estudo, explorar dados sobre esse objeto. De acordo com Gil (2002, p. 41): “as pesquisas exploratórias têm como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a constituir hipóteses”.

Este projeto se compõe de uma pesquisa documental, pois o foco são as leis e os decretos federais que tratem das normativas referentes ao SINAES e os documentos oficiais produzidos pela própria UFPB, referentes a sua organização e gestão interna disponíveis em seus sites oficiais como resoluções, planos de ação, regulamentos, relatórios, manuais, contratos, etc, produzidos pelos setores da instituição. Consequentemente, há fontes bem diversificadas sobre como a UFPB e o CCS estruturam-se para os seus processos avaliativos exigidos pelo SINAES. Apesar de haver uma semelhança entre a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental, há uma diferenciação em virtude da natureza das suas fontes. Sá-Silva; Almeida; Guindani (2009) apontam que aquela pesquisa remete às contribuições de diferentes autores sobre determinado tema, atentando para as fontes secundárias; ao passo que esta recorre a materiais cujo ainda não receberam tratamento analítico, ou seja, a fonte de pesquisa é primária.

Um outro delineamento também executado neste trabalho foi o estudo de caso, já que Gil (2008, p.58) afirma que essa tipologia de pesquisa “consiste no estudo profundo e exaustivo de um ou poucos objetos, de maneira que permita seu amplo e detalhado conhecimento”. Como os processos de Reconhecimento/Renovação de curso ainda não estão claramente definidos nas coordenações de curso do CCS, por ser um fenômeno complexo, envolvendo uma ampla conjuntura de aspectos. Necessitou-se de um estudo mais aprofundado sobre suas nuances e, conseqüentemente, a construção do seu melhor entendimento entre as coordenações.

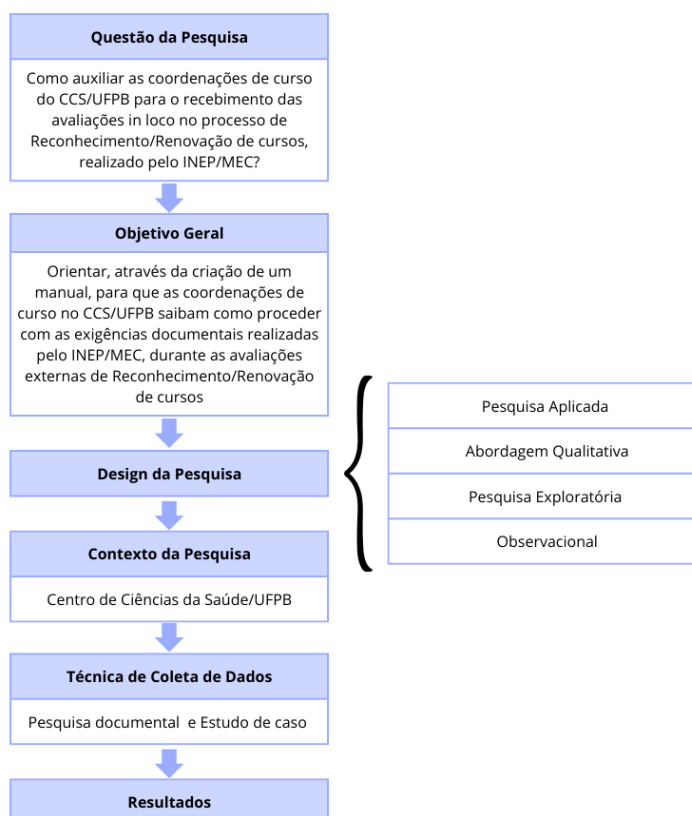
Figura 4 – Fluxo dos procedimentos metodológicos.



Fonte: Elaborado pela própria autora (2024)

Como esquematizado na Figura 04, esta pesquisa foi dividida em três etapas executadas durante o mestrado profissional do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior/CE/UFPB, no período de 2023 e 2024. A terceira etapa envolveu a elaboração de um produto técnico para auxílio das coordenações de curso do CCS/UFPB durante a avaliação externa *in loco* dos atos de Reconhecimento/Renovação de curso.

Figura 5 – Esquematização do fluxo da pesquisa



Fonte: Elaborado pela própria autora. (2024)

A Figura 05 demonstra o percurso desta pesquisa, a qual se originou com a formulação do problema a ser resolvido e a demarcação do objetivo a ser alcançado. Em um segundo momento, o procedimento metodológico foi delineado para definir a realização da pesquisa e suas respectivas características, finalizando com a consecução dos resultados esperados e condizentes com o problema de pesquisa proposto.

Os procedimentos metodológicos desenvolvidos visam como Produto Técnico e Tecnológico (PTT) a concepção de um manual técnico de procedimentos para as coordenações dos cursos de graduação do CCS, com foco nas avaliações de reconhecimento/renovação de curso, promovidas pelo INEP/MEC, baseado na legislação do SINAES. A elaboração de um manual administrativo busca divulgar aspectos mais estáveis, geralmente relacionados à estrutura organizacional e aos métodos, rotinas e procedimentos administrativos básicos, conforme elencado por Oliveira (2019).

Manual é todo e qualquer conjunto de normas, procedimentos, funções, atividades, políticas, objetivos, instruções e orientações que devem ser obedecidos e cumpridos pelos executivos e funcionários da empresa, bem como a forma como esses assuntos devem ser executados, quer seja individualmente, quer seja em conjunto (Oliveira, 2019).

Assim, esta pesquisa resultou em um produto técnico e tecnológico, contribuindo de maneira prática para o alinhamento das coordenações de curso do CCS/UFPB com as exigências do SINAES em seus processos de avaliação externa, promovidos pelo INEP/MEC. O manual se estabelece como um recurso de valor contínuo para a gestão acadêmica, promovendo maior segurança e padronização nos procedimentos institucionais e facilitando o atendimento às demandas de qualidade e conformidade do ensino superior brasileiro.

4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Diante de uma busca refinada nos veículos informativos da UFPB acerca de informações sobre o processo de avaliação dos cursos de graduação - com foco nos atos de reconhecimento/renovação de curso - não foram encontrados elementos consistentes nos meios publicizados. Tendo como pressuposto a complexidade de conceitos e informações a serem observadas na análise desses atos autorizativos, evidencia-se a necessidade da construção de um manual de procedimentos técnicos para avaliações de reconhecimento/renovação de cursos pelo INEP/MEC, dando ênfase aos cursos do Centro de Ciências da Saúde, devido a similitude entre os seus cursos. Desse modo, torna-se prudente angariar expertise adquirida na atividade de reconhecimento do curso de Biomedicina/CCS/UFPB para extrair informações norteadoras pertinentes a esse processo, com o intuito de promover uma gestão eficaz e efetiva.

A elaboração de um manual visa promover a uma disseminação clara e consistente do conhecimento. De acordo com Freitas e Guareschi (2012): “o manual é um instrumento que objetiva regulamentar uma instituição ou uma atividade, de forma a orientar os agentes integrantes do processo, seja na condição de executores, clientes ou usuários”. Desse modo, essa ferramenta facilita o processo de efetivar normas, procedimentos e funções administrativas, como também, representa um instrumento efetivo de consultas, orientação e treinamento da instituição, conforme Oliveira (2019). Com isso, a notabilidade do manual favorece a administração pública em virtude de uniformizar informações e servir como um aparato de comunicação entre os setores e os servidores, como ressalta Cury (2007).

[...] documentos elaborados dentro de uma empresa com a finalidade de uniformizar os procedimentos que devem ser observados nas diversas áreas de atividades, sendo, portanto, um ótimo instrumento de racionalização de métodos, de aperfeiçoamento do sistema de comunicações, favorecendo, finalmente, a integração dos diversos subsistemas organizacionais, quando elaborados cuidadosamente com base na realidade da cultura organizacional (Cury, 2007, p 415).

Segundo Mendonça (2010), o uso de manuais administrativos traz uma série de vantagens para o setor, sendo uma constante fonte de informações sobre as atividades laborais e um meio de efetivar normas, procedimentos e funções administrativas.

Dessa forma, podemos afirmar que como vantagem os manuais constituem em uma importante e constante fonte de informações sobre as práticas da organização. Além de facilitar o processo de efetivação das políticas e instruções de trabalho e das funções administrativas, auxiliando na fixação dos critérios, dos parâmetros e dos padrões, bem como possibilitando a uniformização quanto ao uso da terminologia inerente ao processo administrativo (Mendonça; 2010, p. 68).

Conforme Oliveira (2013), a elaboração de um manual deve atender a alguns requisitos, como: necessidade concreta para a instituição; diagramação organizada e adequada ao propósito; texto conciso, eficiente, claro e de fácil compreensão; instruções autênticas e indispensáveis; e ampla distribuição para todos os que dele precisarem.

Oliveira (2019) também elenca que a elaboração de um manual pode ser bastante detalhada ou mais simples, resultando em variações na sua estrutura. No entanto, em ambos os casos, os manuais costumam incluir elementos básicos, como índice numérico (ou sumário), apresentação, instruções de uso, conteúdo, apêndices ou anexos, glossário, índice temático e bibliografia - elementos conceitualizados no Quadro 09.

Quadro 09 - Estrutura básica de um manual

Partes do manual	Descrição
Índice Numérico	índice básico com a indicação do assunto e do número da página. Deve ser suficientemente detalhado para permitir a rápida localização da informação necessária.
Apresentação	corresponde a uma carta de apresentação assinada pelos autores e/ou representantes legais da instituição.
Instruções de uso	essa parte deverá ser suficientemente clara e objetiva, para facilitar seu uso pelos vários funcionários envolvidos no processo.
Conteúdo	corresponde à parte do manual que realmente possui todo o conteúdo principal, ou seja, a razão de ser do manual. Como consequência, é a parte mais extensa do manual.
Apêndices ou Anexos	representam documentos que não devem constar da parte do conteúdo básico, para evitar possível quebra na clareza da leitura.
Glossário	espécie de dicionário de termos técnicos, que serve para homogeneizar a conceituação dos termos básicos utilizados no manual. Os termos são colocados em ordem alfabética.
Índice Temático	conjunto de temas relativos ao assunto do manual e sua localização ao longo das páginas do manual. Portanto, cada assunto pode ser localizado em todos os momentos em que é abordado no manual.
Bibliografia	lista das referências bibliográficas citadas no texto.

Fonte: Elaborado pela autora (2024), adaptado de Oliveira (2019, p. 379-381)

A concepção do Manual de procedimentos técnicos para avaliações de Reconhecimento/Renovação de cursos pelo INEP/MEC, conforme normativas do SINAES aconteceu a partir de estudos dos pensamentos dos autores supracitados e da experiência prática trazida durante a avaliação de reconhecimento de Biomedicina.

Durante o processo avaliativo, notou-se a carência de informações sobre os atos autorizativos, assim como a sua importância para a avaliação do ensino superior oferecido pela UFPB. A partir dessa lacuna, o manual traz explicações e dados acerca do SINAES – enfatizando o processo de avaliação dos cursos graduação – e da atual estrutura da UFPB – com dados do Centro de Ciências da Saúde, todos dados foram extraídos de canais oficiais da universidade.

Em seguida, o IACG para reconhecimento/renovação de curso foi utilizado como instrumento balizador para a inserção das informações. A principal ideia era fazer o levantamento dos documentos necessários para alcançar a pontuação máxima exigida em cada dimensão do IACG para reconhecimento/renovação de curso, visto que a formulação desses documentos pode levar um tempo razoável, devido aos trâmites burocráticos solicitados pela própria instituição de ensino. Com base na documentação coletada de outros setores da UFPB e, também, formulada pela coordenação de Biomedicina, fez-se a relação dos registros requeridos condizentes com os requisitos para se obter a pontuação 5 (cinco) em cada indicador.

Dessa forma o Manual de procedimentos técnicos para avaliações de Reconhecimento/Renovação de cursos pelo INEP/MEC, conforme normativas do SINAES torna-se um instrumento norteador para as coordenações dos cursos de graduação do CCS sobre o procedimento de avaliação de curso do SINAES, mas também um aparato administrativo acerca das demandas organizacionais que precisam ser realizadas em cada setor, promovendo a aprimoração do curso no caráter pedagógico, produção científica e infraestrutura.



LUANA LIMA SILVA DE ARAÚJO
MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES VIEIRA GUERRA



ORIENTAÇÃO PARA AS COORDENAÇÕES DE CURSO NO CCS/UFPB

Manual de procedimentos técnicos para
avaliações de Reconhecimento/Renovação de
cursos pelo INEP/MEC, conforme normativas do
SINAES

JOÃO PESSOA/PB
NOVEMBRO 2024



ORIENTAÇÃO PARA AS COORDENAÇÕES DE CURSO NO CCS/UFPB

Manual de procedimentos técnicos para
avaliações de Reconhecimento/Renovação de
cursos pelo INEP/MEC, conforme normativas do
SINAES



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
Prof. Dr. Valdiney Veloso Gouveia



PRO-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO
Prof. Dr. Leonardo Wanderley Lopes

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
POLÍTICAS PÚBLICAS, GESTÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO
SUPERIOR

Profa. Dra. Ana Paula Furtado Soares Pontes

AUTORA DO PRODUTO EDUCACIONAL
Luana Lima Silva de Araújo

ORIENTADORA DO PRODUTO EDUCACIONAL
Profa. Dra. Maria das Graças Gonçalves Vieira Guerra

Informações Preliminares

O SINAES (Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004) promoveu uma reestruturação do sistema de avaliação do ensino superior brasileiro, por meio de uma relevante mudança no processo de avaliação da IES. Podem-se citar como algumas das alterações no sistema avaliativo a diversificação de instrumentos para atender a pluralidade institucional; a natureza contínua do processo avaliativo; e o aspecto formativo e emancipatório da avaliação, marcado pela investigação, autorreflexão e autotransformação institucional (Lacerda; Ferri; Duarte, 2016).

Esse sistema buscou também a articulação da avaliação educativa propriamente dita, de natureza formativa, mais voltada à atribuição de juízos de valor e mérito, em vista de aumentar a qualidade e as capacidades de emancipação, com a regulação, em suas funções de supervisão, fiscalização, decisões concretas de autorização, credenciamento, recredenciamento, descredenciamento, transformação institucional – funções próprias do Estado.

Sabendo que o SINAES é um marco regulatório na avaliação da educação superior, por articular regulação e avaliação, a ideia deste manual é propor procedimentos técnicos discorrendo sobre a obtenção e produção documental requeridas para a avaliação externa in loco dos atos de Reconhecimento/Renovação de curso para o Centro de Ciências da Saúde da UFPB. Assim, espera-se que tais apontamentos teórico-metodológicos possam contribuir para que a universidade alcance os padrões exigidos por esse sistema avaliativo.

Sumário

Universidade Federal da Paraíba (UFPB)	9
Centro de Ciências da Saúde	11
Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES)	12
Avaliação de Cursos de Graduação	17
Fluxo Processual para obtenção da Autorização, Reconhecimento e Renovação dos cursos	19
Realização da avaliação externa virtual	24
Instrumento de Avaliação de cursos de graduação para atos de Reconhecimento/ Renovação de curso	26
Organização didático-pedagógica	28
Indicador - Políticas institucionais no âmbito do curso	29
Indicador - Objetivos do curso	30
Indicador - Perfil Profissional do egresso	31
Indicador - Estrutura Curricular	32
Indicador - Conteúdos Curriculares	33

Sumário

Organização didático-pedagógica	
Indicador - Metodologia	34
Indicador - Estágio Curricular Supervisionado	35
Indicador - Atividades Complementares	36
Indicador - Trabalho de Conclusão de Curso	37
Indicador - Apoio ao discente	38
Indicador - Gestão do curso e os processos de avaliação interna e externa	39
Indicador - Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) no processo ensino-aprendizagem	40
Indicador - Procedimentos de acompanhamento e de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem	41
Indicador - Número de vagas	42
Indicador - Integração do curso com o sistema local e regional de saúde (SUS)	43
Indicador - Atividades práticas de ensino para áreas da saúde	44

Sumário

Corpo Docente e Tutorial	45
Indicador - Núcleo Docente Estruturante (NDE)	46
Indicador - Atuação e regime de trabalho do coordenador	47
Indicador - Corpo docente: titulação	49
Indicador - Regime de trabalho do corpo docente do curso	50
Indicador - Experiência profissional do docente	51
Indicador - Experiência no exercício da docência superior	52
Indicador - Atuação do colegiado do curso	53
Indicador - Produção científica, cultural, artística ou tecnológica	54
Infraestrutura	55
Indicador - Espaço de trabalho para docentes em tempo integral	56
Indicador - Espaço de trabalho para o coordenador	57
Indicador - Salas de aula	58

Sumário

Infraestrutura	
Indicador - Acesso dos alunos a equipamentos de informática	59
Indicador - Bibliografia Básica e complementar por unidade curricular	60
Indicador - Laboratórios didáticos de formação básica	62
Indicador - Laboratórios didáticos de formação específica	63
Indicador - Laboratórios de ensino para a área de saúde	64
Indicador - Laboratórios de habilidades	65
Indicador - Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados	66
Indicador - Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e Comitê de Ética na utilização de Animais (CEUA)	67
Documentação Complementar	68
Considerações Finais	69
Referências Bibliográficas	70

Universidade Federal da Paraíba

Fonte: UFPB, 2018

Missão

Gerar e difundir conhecimento e inovação por meio de ensino, pesquisa e extensão para contribuir com o desenvolvimento da sociedade de forma sustentável, assegurando uma educação pública, gratuita, inclusiva, equitativa e de qualidade. Gerar e difundir conhecimento e inovação por meio de ensino, pesquisa e extensão para contribuir com o desenvolvimento da sociedade de forma sustentável, assegurando uma educação pública, gratuita, inclusiva, equitativa e de qualidade.

Visão

Ser reconhecida como uma universidade inovadora, de excelência acadêmica, científica, tecnológica, artística, cultural e referência na gestão pública.

Valores

Respeito à diversidade, integridade e dignidade da pessoa humana;
Caráter público e autônomo da Universidade;
Indissociabilidade do Ensino, Pesquisa e Extensão;
Estímulo à inovação;
Ética, transparência e compromisso com a sociedade e com o bem público;
Compromisso com a democracia, cidadania e inclusão social;
Incentivo à produção, preservação e disseminação da arte e da cultura;
Promoção da sustentabilidade.

9

Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

A Universidade Federal do Paraíba (UFPB) é uma instituição pública que atua no ensino, pesquisa, extensão e na inovação tecnológica, oferecendo cursos de Graduação, Pós-Graduação e Técnicos em várias áreas de conhecimento. A instituição fomenta a produção do saber, da ciência, da cultura e uma formação humana alicerçada na educação cidadã e no compromisso social e ético (UFPB, 2018).

No ensino de graduação, a UFPB possui 128 cursos, sendo 115 presenciais, 11 na modalidade de educação à distância e 02 na modalidade sequenciais. O número de alunos matriculados é de 37.023, sendo 31.753 na graduação presencial e à distância e 5.270 na Pós-Graduação (4.750 stricto sensu e 520 lato sensu). No ensino de pós-graduação, a Instituição contabiliza 116 cursos, sendo 06 especializações, 60 mestrados acadêmicos, 12 mestrados profissionais e 38 doutorados (UFPB, 2018).

Campus I	Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN); Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA); Centro de Ciências Médicas (CCM); Centro de Ciências da Saúde (CCS); Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA); Centro de Educação (CE); Centro de Tecnologia (CT); Centro de Ciências Jurídicas (CCJ); Centro de Biotecnologia (CBiotec); Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional (CTDR); Centro de Comunicação, Turismo e Artes (CCTA); Centro de Informática (CInf) e Centro de Energias Alternativas Renováveis (CEAR);
Campus II	Centro de Ciências Agrárias (CCA)
Campus III	Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias (CCHSA)
Campus IV	Centro de Ciências Aplicadas e Educação (CCAEE)

10

Centro de Ciências da Saúde

O Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal da Paraíba, instituído pelo Decreto nº 73.701, de 28 de fevereiro de 1974, integra, administra e coordena atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica, exercendo através de seus órgãos próprios, funções deliberativas, executivas e de ensino.

O CCS atualmente abriga 10 (dez) Cursos de Graduação, 11 (onze) Programas de Pós-graduação stricto sensu, 05 (cinco) Cursos de Especialização lato sensu, 03 (três) Programas de Residência em Saúde e 09 (nove) Núcleos de Estudo e Pesquisa, que juntos contribuem para a formação acadêmica e profissional dos seus discentes. (UFPB, 2023)

CURSOS DE GRADUAÇÃO

Biomedicina
Farmácia
Enfermagem
Educação Física (B)
Educação Física (L)
Fisioterapia
Fonoaudiologia
Nutrição
Odontologia
Terapia Ocupacional

11

Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES)

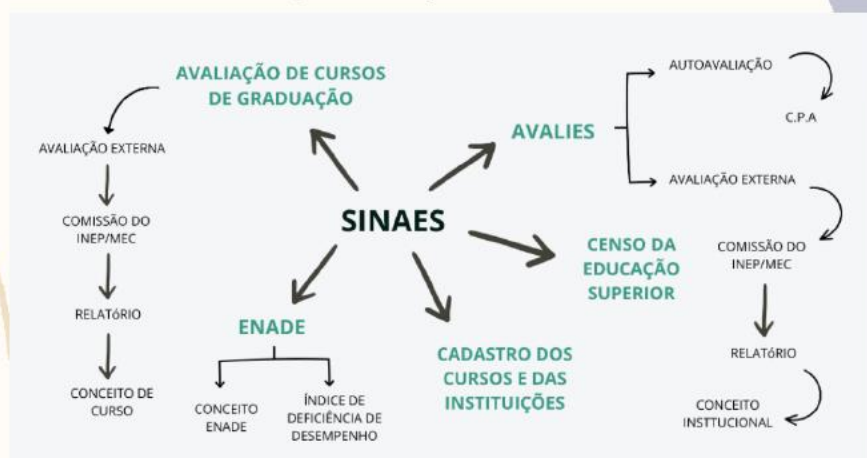
O SINAES é um sistema brasileiro criado para avaliar a qualidade das instituições e cursos de educação superior no país. Ele foi estabelecido pela Lei nº 10.881, de 14 de abril de 2004, com o objetivo de assegurar que as instituições de ensino superior e seus cursos atendam a padrões de qualidade e promovam a melhoria contínua da educação superior no Brasil.

O SINAES tem por finalidades a melhoria da qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social e, especialmente, a promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das instituições de educação superior, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional (Brasil, 2004, Art.1º).

A complexidade da avaliação da educação superior, requer a utilização de múltiplos instrumentos e a combinação de diversas metodologias. Para isso, o SINAES buscou integrar dimensões internas e externas, particulares e globais, dos diversos objetos e objetivos da avaliação, sendo constituído por três enfoques principais: a avaliação das instituições (AVALIES), a avaliação dos cursos de graduação (ACG) e a avaliação de desempenho dos estudantes (ENADE), tendo assim, um caráter misto por envolver elementos de uma avaliação semi-qualitativa com elementos avaliativos quantitativos (Lima et al., 2020).

12

Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES)



Fonte: Elaborado pela autora (2024), com base no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017

13

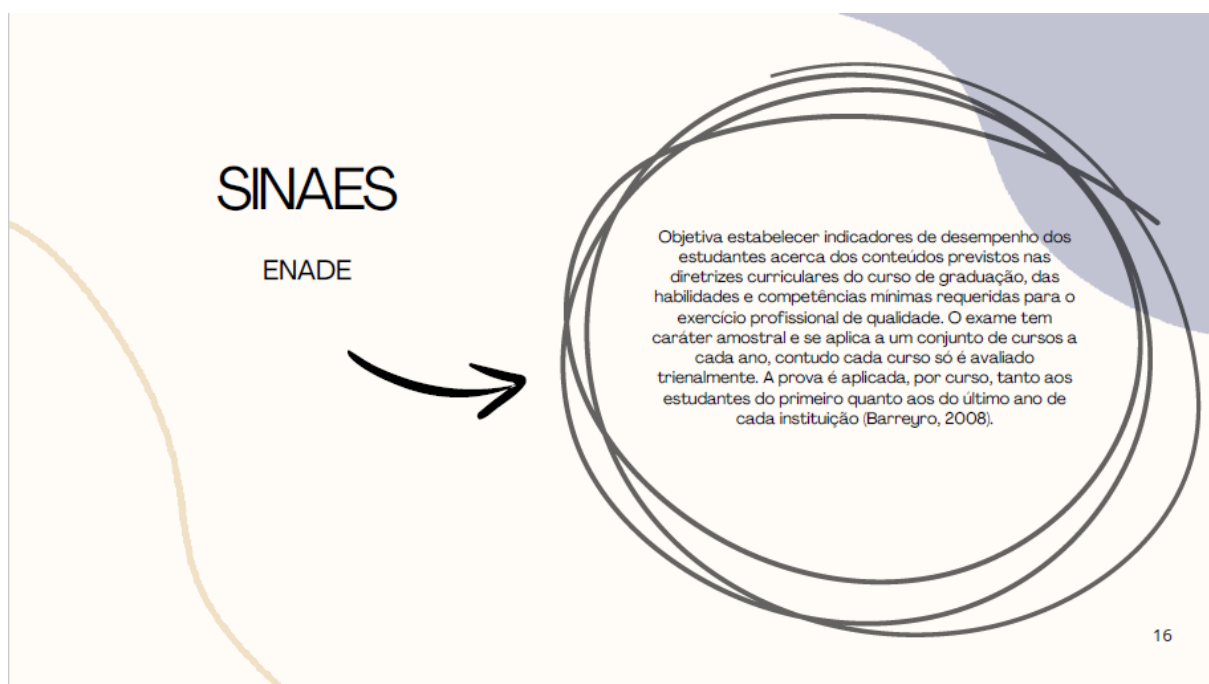
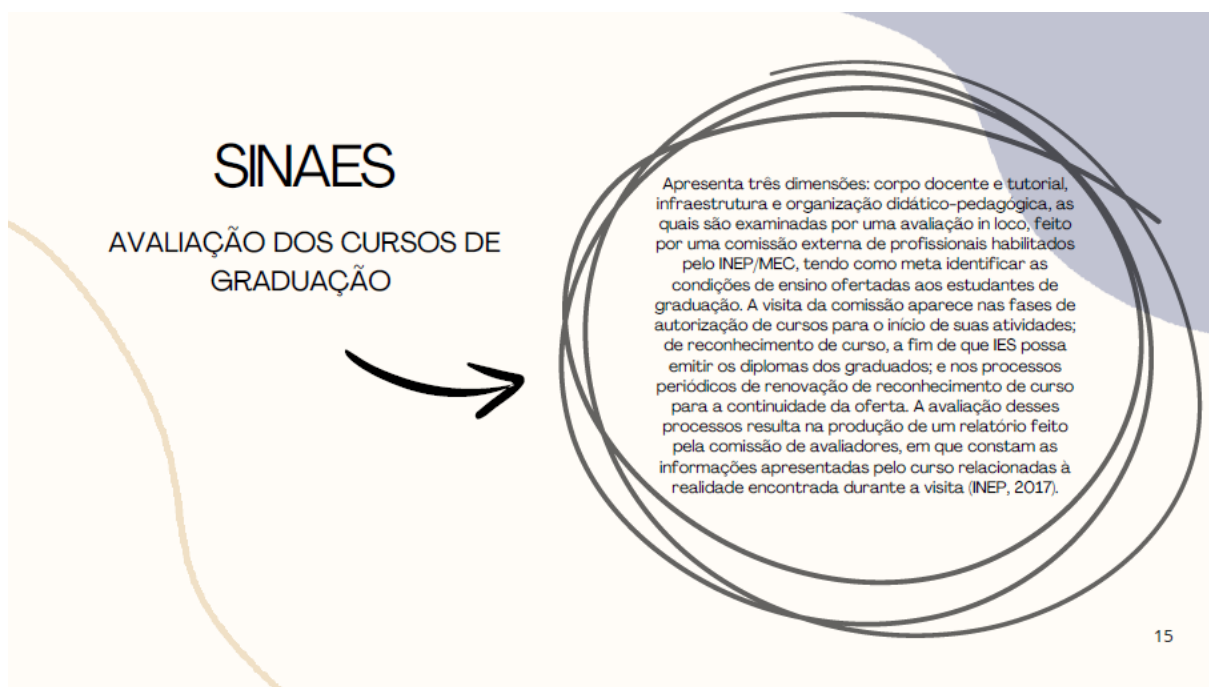
SINAES

AValiação Institucional



Composta por uma avaliação interna desenvolvida pela própria IES e uma avaliação externa, através da visita de membros externos à instituição. A autoavaliação propõe um estudo reflexivo acerca de alguns aspectos elencados na Lei nº 10861/2004. Esses objetos devem guiar o processo de avaliação e identificação dos meios e recursos necessários para a melhoria da IES, bem como uma análise de acertos e equívocos, do próprio processo de avaliação (BRASIL, 2004, art. 3º). No caso da avaliação externa, essa é executada por uma comissão de especialistas designados pelo INEP/MEC. A partir da avaliação in loco dessa equipe, há a elaboração de um relatório, onde constam os indicadores medidos e as informações apresentadas pela IES, durante a visita avaliativa (Cavalcanti; Guerra; Gomes, 2021).

14



Avaliação dos cursos de Graduação

A avaliação dos cursos de graduação tem por objetivo identificar as condições de ensino oferecidas aos estudantes, em especial as relativas ao perfil do corpo docente, às instalações físicas e à organização didático-pedagógica (Brasil, 2004, art. 4).

17

Avaliação dos cursos de Graduação

A avaliação de curso está presente nas modalidades de atos autorizativos:

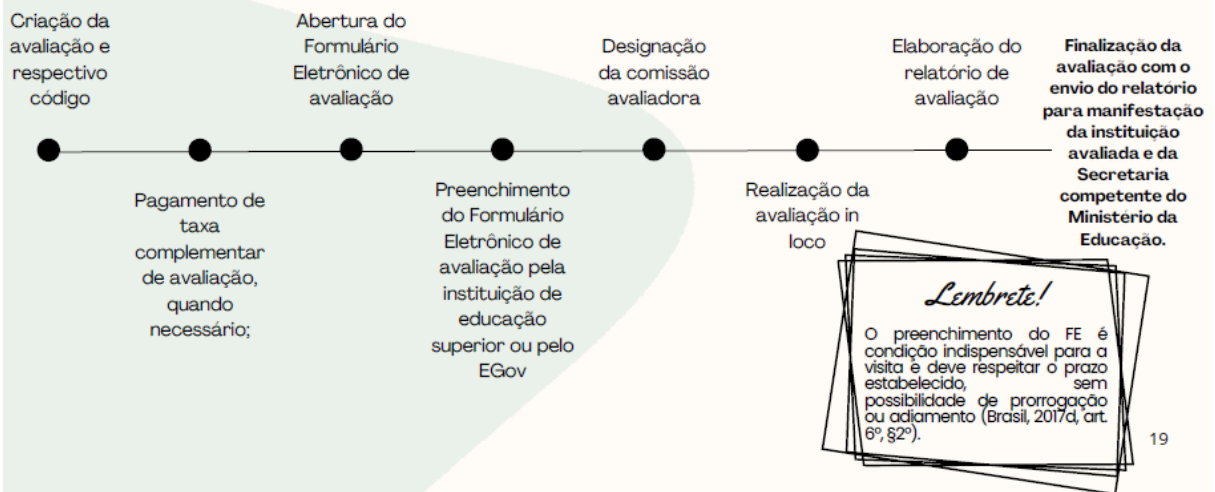
- a) autorização de curso;
- b) reconhecimento de curso;
- c) renovação de reconhecimento de cursos.

Os cursos de graduação em Direito, Medicina, Odontologia, Psicologia e Enfermagem precisam da prévia manifestação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e do Conselho Nacional de Saúde na fase inicial dos atos autorizativos supracitados (Brasil, 2017, art. 41).

As universidades e os centros universitários independem de autorização para funcionamento de seus cursos superiores, devendo apenas informar à SERES/MEC os cursos criados por atos próprios para fins de supervisão, avaliação e posterior reconhecimento, no prazo de sessenta dias, contados da data do ato de criação do curso (Brasil, 2017b art. 40).

18

Fluxo processual para obtenção da autorização, reconhecimento/renovação dos cursos



Criação da avaliação e respectivo código

Criação de um código de avaliação no sistema e-MEC, cujo se vincula ao instrumento de avaliação pertinente ao respectivo ato autorizativo.

Pagamento de taxa complementar de avaliação, quando necessário

O pagamento da taxa de avaliação, a qual pode ser averiguada em módulo específico no e-MEC, assim como outros valores financeiros.

Abertura do Formulário Eletrônico de avaliação

O instrumento de avaliação disponibilizado eletronicamente, sendo suas informações e dados verificados posteriormente pela comissão avaliadora.

Preenchimento do Formulário Eletrônico de avaliação pela instituição de educação superior ou pelo EGov;

Dentre os diversos conteúdos inseridos pelo Procurador Institucional, têm-se principalmente o PDI, PPC, DCN, processos referentes aos SINAES e, quando houver, o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e demais normativos pertinentes (Brasil, 2017d, art. 6º, §1º).

O TÉRMINO DESSAS ETAPAS INDICAM QUE A INSTITUIÇÃO ESTA APTA A RECEBER A VISTA EXTERNA.

Os atos autorizados também contam com:

- (a) comprovante de recolhimento da taxa de avaliação externa in loco;
- (b) Projeto Pedagógico do Curso (informando o número de vagas, os turnos, a carga horária, o programa do curso, as metodologias, as tecnologias e os materiais didáticos, os recursos tecnológicos e os demais elementos acadêmicos pertinentes, incluídas a consonância da infraestrutura física, tecnológica e de pessoal dos polos de educação a distância do curso, quando for o caso);
- (c) relação de docentes e tutores, quando for o caso, acompanhada de termo de compromisso firmado com a instituição, que informará a titulação, a carga horária e o regime de trabalho;
- (d) comprovante de disponibilidade do imóvel (Brasil, 2017b, art. 43, art. 50).

21

e-MEC

O e-MEC é um sistema eletrônico de fluxo de trabalho do MEC, criado para gerenciar e supervisionar os processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação.

O e-MEC permite que os interessados consultem informações sobre instituições e cursos, como a situação legal, conceitos e outros elementos relevantes do processo.

Em relação a IES, o representante legal da mantenedora poderá indicar um Procurador Educacional Institucional (PEI), cujo será responsável pelas respectivas informações no cadastro e-MEC e nos processos regulatórios correspondentes, bem como pelos elementos de avaliação

22

Designação da comissão avaliadora

As avaliações externas in loco serão realizadas por avaliadores capacitados, a serem designados pelo INEP/MEC, o qual executará a seleção, a capacitação, a recapacitação e a elaboração de critérios de permanência dos avaliadores do banco de avaliadores

Os avaliadores do BASis são servidores ou colaboradores eventuais que, em decorrência da atividade da docência na educação superior, são designados para aferir a qualidade da instituição de educação superior e de seus cursos de graduação, sem que isso conduza um vínculo empregatício com o INEP (Brasil, 2023, art. 2º, §1º, §5º).

O Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, um cadastro nacional e único de avaliadores selecionados pelo INEP para a formação das comissões de avaliação in loco e/ou avaliação externa virtual (Brasil, 2006, 2018, 2020, 2023).

A inscrição no cadastro do banco é voluntária e o seu descadastramento pode ser solicitado a qualquer tempo pelo inscrito, o qual garantirá a veracidade das informações prestada durante todo o período de cadastro

23

Realização da avaliação externa virtual (Brasil, 2022)

10 dias antes da avaliação in loco, o coordenador da comissão avaliadora entrará em contato com a IES ou EGov para enviar a proposta de agenda de visita. A visita terá duração mínima de 2 dias e deverá acontecer no endereço constante no processo do e-MEC (Brasil, 2018, art. 13).

A comissão avaliadora utilizará o instrumento de avaliação do respectivo ato autorizativo (IACG para autorização¹ ou reconhecimento/renovação de reconhecimento) durante a avaliação in loco, onde aferirá a exatidão dos dados informados pelas IES ou EGov no Formulário Eletrônico de avaliação, com atenção maior ao Projeto Pedagógico do Curso. O objetivo da visita é o registro fiel e circunstanciado das condições de funcionamento do curso, incluindo as eventuais deficiências. Dessa forma, a instituição deverá disponibilizar documentos complementares, caso seja solicitado pela comissão, como também proporcionar as condições necessárias para a realização dessa etapa avaliativa.

¹Os cursos da UFPB não são submetidos ao ato de autorização, por serem classificados como universidade.

24

Realização da avaliação externa virtual (Brasil, 2022)



Atenção

É vedado a comissão avaliadora fazer recomendações, dar sugestões ou oferecer qualquer tipo de aconselhamento às instituições avaliadas, sob pena de nulidade do relatório, além da possibilidade de exclusão dos avaliadores do BASis, a juízo da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (Brasil, 2018, art. 16).

25

Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação para atos de Reconhecimento/Renovação de cursos



O IACG² é composto por uma vasta gama de indicadores, os quais estão agrupados em três dimensões: organização didático-pedagógica; corpo docente e tutorial; infraestrutura, quais têm pesos específicos para integrar o Conceito de Curso (CC).

DIMENSÃO	RECONHECIMENTO E RENOVAÇÃO DE CURSO
1 – Organização Didático Pedagógica	30
2 – Corpo Docente	40
3 – Infraestrutura	30

²site eletrônico para acesso do IACG para autorização de cursos e IACG para reconhecimento/renovação de reconhecimento de cursos: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/avaliacao-in-loco/instrumentos-de-avaliacao>

26

INDICADORES	Organização Didático Pedagógica	Corpo docente e tutorial	Infraestrutura
	Políticas institucionais no âmbito do curso	Núcleo Docente Estrutural	Espaço de trabalho para docentes em tempo integral
	Objetivos do curso	Atuação e regime de trabalho do coordenador de curso	Espaço de trabalho para o coordenador
	Perfil profissional do egresso	Corpo docente: titulação	Salas de aula
	Estrutura curricular	Regime de trabalho do corpo docente do curso	Acesso dos alunos a equipamentos de informática
	Conteúdos curriculares	Experiência profissional do docente	Bibliografia básica e complementar por Unidade Curricular (UC)
	Metodologia	Experiência no exercício da docência superior	Laboratórios didáticos de formação básica
	Estágio curricular supervisionado	Atuação do colegiado de curso ou equivalente	Laboratórios didáticos de formação específica
	Atividades complementares	Produção científica, cultural, artística ou tecnológica	Laboratórios de ensino para a área de saúde
	Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC)		Laboratórios de habilidades
	Apoio ao discente		Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados
	Gestão do curso e os processos de avaliação interna e externa		Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA)
	Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) no processo ensino-aprendizagem		
	Procedimentos de acompanhamento e de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem		
	Número de vagas		
	Integração do curso com o sistema local e regional de saúde (SUS)		
	Atividades práticas de ensino para áreas da saúde		

27

ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO- PEDAGÓGICA

28

Organização didático-pedagógica

Indicador – Políticas institucionais no âmbito do curso

Critério de análise para atingir o conceito 5	As políticas institucionais de ensino, extensão e pesquisa (quando for o caso), constantes no PDI, estão implantadas no âmbito do curso e claramente voltadas para a promoção de oportunidades de aprendizagem alinhadas ao perfil do egresso, adotando-se práticas comprovadamente exitosas ou inovadoras para a sua revisão.
---	--

Documentos necessários	Regulamento Geral de graduação da UFPB; Estatuto da UFPB; PDI da UFPB; Regimento Geral da UFPB; UFPB em números; Relatório de gestão da UFPB; Estrutura Organizacional; Comprovações da UFPB (CNPJ, escritura, credenciamento); Quantitativo de docentes da UFPB por titulação; Quantitativo de TAE da UFPB por titulação;	Página da SEAD/UFPB; Calendário acadêmico; Projeto Político-Pedagógico do curso; Resolução de criação do curso; Cartilha de apresentação do curso; Lista de alunos matriculados no curso; Relatório de alunos envolvidos em atividades de pesquisa, monitoria e extensão; Despacho saneador do curso SERES/MEC.
-------------------------------	---	--

29

Organização didático-pedagógica

Indicador – Objetivos do curso

Critério de análise para atingir o conceito 5	Os objetivos do curso, constantes no PPC, estão implementados, considerando o perfil profissional do egresso, a estrutura curricular, o contexto educacional, características locais e regionais e novas práticas emergentes no campo do conhecimento relacionado ao curso.
---	---

Documentos necessários	Resolução das diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação.
-------------------------------	--

30

Organização didático-pedagógica

Indicador – Perfil profissional do egresso

Critério de análise para atingir o conceito 5	O perfil profissional do egresso consta no PPC, está de acordo com as DCN (quando houver), expressa as competências a serem desenvolvidas pelo discente e as articula com necessidades locais e regionais, sendo ampliado em função de novas demandas apresentadas pelo mundo do trabalho.
--	--

Documentos necessários	Lei de regulamentação da profissão; Resolução das diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação; Plano de curso das disciplinas que abordam a profissão.
-------------------------------	--

31

Organização didático-pedagógica

Indicador – Estrutura curricular

Critério de análise para atingir o conceito 5	A estrutura curricular, constante no PPC e implementada, considera a flexibilidade, a interdisciplinaridade, a acessibilidade metodológica, a compatibilidade da carga horária total (em horas-relógio), evidencia a articulação da teoria com a prática, a oferta da disciplina de LIBRAS e mecanismos de familiarização com a modalidade a distância (quando for o caso), explicita claramente a articulação entre os componentes curriculares no percurso de formação e apresenta elementos comprovadamente inovadores.
--	--

Documentos necessários	Fluxograma do curso de graduação; Resolução sobre componentes flexíveis; Regulamento geral da graduação da UFPB; PDI - UFPB.
-------------------------------	---

32

Organização didático-pedagógica

Indicador – Conteúdos Curriculares

Critério de análise para atingir o conceito 5	Os conteúdos curriculares, constantes no PPC, promovem o efetivo desenvolvimento do perfil profissional do egresso, considerando a atualização da área, a adequação das cargas horárias (em horas-relógio), a adequação da bibliografia, a acessibilidade metodológica, a abordagem de conteúdos pertinentes às políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais e o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, diferenciam o curso dentro da área profissional e induzem o contato com conhecimento recente e inovador.
Documentos necessários	Matriz curricular do curso de graduação; Resolução sobre as diretrizes curriculares nacionais para educação ambiental; Resolução sobre a instituição de diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana; Resolução sobre componentes flexíveis; Quantitativo de livros físicos da biblioteca setorial do CCS/UFPB; Regulamento geral da graduação da UFPB.

33

Organização didático-pedagógica

Indicador – Metodologia

Critério de análise para atingir o conceito 5	A metodologia, constante no PPC (e de acordo com as DCN, quando houver), atende ao desenvolvimento de conteúdos, às estratégias de aprendizagem, ao contínuo acompanhamento das atividades, à acessibilidade metodológica e à autonomia do discente, coaduna-se com práticas pedagógicas que estimulam a ação discente em uma relação teoria-prática, e é claramente inovadora e embasada em recursos que proporcionam aprendizagens diferenciadas dentro da área.
Documentos necessários	Resolução de instituição da política de inclusão e acessibilidade da UFPB; Cartilha de orientação do comitê de inclusão e acessibilidade aos diretores de centro, chefes departamento, coordenadores e docentes dos cursos; Manual da C.I.A; Resolução das diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação.

34

Organização didático-pedagógica

Indicador – Estágio curricular supervisionado

Critério de análise para atingir o conceito 5	O estágio curricular supervisionado está institucionalizado e contempla carga horária adequada, orientação cuja relação orientador/aluno seja compatível com as atividades, coordenação e supervisão, existência de convênios, estratégias para gestão da integração entre ensino e mundo do trabalho, considerando as competências previstas no perfil do egresso, e interlocução institucionalizada da IES com o(s) ambiente(s) de estágio, gerando insumos para atualização das práticas do estágio.
Documentos necessários	Resolução interna do curso regulamentando o Estágio Supervisionado Obrigatório; Portaria de designação dos coordenadores de estágio; Resolução do conselho federal do curso sobre a supervisão/orientação de estágio acadêmico; Resolução das diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação; Apólice de seguros da UFPB; Convênios, acordos de cooperação, ofícios acerca das instituições ofertantes de estágio.

35

Organização didático-pedagógica

Indicador – Atividades Complementares

Critério de análise para atingir o conceito 5	As atividades complementares estão institucionalizadas e consideram a carga horária, a diversidade de atividades e de formas de aproveitamento, a aderência à formação geral e específica do discente, constante no PPC, e a existência de mecanismos comprovadamente exitosos ou inovadores na sua regulação, gestão e aproveitamento.
Documentos necessários	Relatório dos discentes participantes em projetos de pesquisa; Relatório dos discentes participantes em projetos de extensão; Relatório dos discentes participantes em projetos de monitoria; Resolução CONSEPE nº 61/2014: regulamenta as atividades de extensão da UFPB; Resolução CONSEPE nº 02/1996: regulamenta o programa de monitoria para os cursos de graduação da UFPB; Resolução dos componentes flexíveis do curso graduação; Resolução CONSUNI nº 06/2018: Regulamenta a Política de Internacionalização da Universidade Federal da Paraíba; Contratos e convênios de mobilidade nacional e internacional na qual o curso e a UFPB têm acordos.

36

Organização didático-pedagógica

Indicador – Trabalho de Conclusão de Curso

Critério de análise para atingir o conceito 5	O Trabalho de Conclusão de Curso está institucionalizado e considera carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação, a divulgação de manuais atualizados de apoio à produção dos trabalhos e a disponibilização dos TCC em repositórios institucionais próprios, acessíveis pela internet.
--	---

Documentos necessários	Regulamento do curso acerca do Trabalho de Conclusão de Curso.
-------------------------------	--

37

Organização didático-pedagógica

Indicador – Apoio ao discente

Critério de análise para atingir o conceito 5	O apoio ao discente contempla ações de acolhimento e permanência, acessibilidade metodológica e instrumental, monitoria, nivelamento, intermediação e acompanhamento de estágios não obrigatórios remunerados, apoio psicopedagógico, participação em centros acadêmicos ou intercâmbios nacionais e internacionais e promove outras ações comprovadamente exitosas ou inovadoras.
--	--

Documentos necessários	Ofício Circular nº 129/2022 – REITORIA – CIA: atuação e serviços de tradução e interpretação em Libras da UFPB; Relatório dos alunos do curso contemplados com auxílios estudantis; Sinalário COVID-19 em Libras; Edital para a seleção de projetos de monitoria; Edital para a seleção PROTUT; Página oficial do COMU/UFPB; Página oficial do CRAS/UFPB;	Página oficial do NUBE/UFPB; Página oficial do PROTUT/UFPB; Página oficial da PRAPE/UFPB; Página oficial da CIA/UFPB; Página oficial do curso de graduação; Contratos e convênios de mobilidade nacional e internacional na qual o curso e a UFPB têm acordos.
-------------------------------	--	--

38

Organização didático-pedagógica

Indicador – Gestão do curso e os processos de avaliação interna e externa

Critério de análise para atingir o conceito 5	A gestão do curso é realizada considerando a autoavaliação institucional e o resultado das avaliações externas como insumo para aprimoramento contínuo do planejamento do curso, com evidência da apropriação dos resultados pela comunidade acadêmica e existência de processo de autoavaliação periódica do curso.
---	--

Documentos necessários	Atas da CPA/UFPB; Formulários de avaliação institucional interna do curso de graduação (discentes, docentes, TAE); Portaria GR nº 23/2004 – Regimento da CPA; Portaria nº 197/2022 – designação dos membros da CPA; Relatórios de autoavaliação da UFPB; Relatórios de avaliação do curso de graduação; Cartilha da reforma dos banheiros do CCS (reivindicação apresentada em relatórios de avaliação); PDI/UFPB.
-------------------------------	--

39

Organização didático-pedagógica

Indicador – Tecnologias de Informação e comunicação (TIC) no processo ensino-aprendizagem

Critério de análise para atingir o conceito 5	As tecnologias de informação e comunicação adotadas no processo de ensino aprendizagem permitem a execução do projeto pedagógico do curso, garantem a acessibilidade digital e comunicacional, promovem a interatividade entre docentes, discentes e tutores (estes últimos, quando for o caso), asseguram o acesso a materiais ou recursos didáticos a qualquer hora e lugar e possibilitam experiências diferenciadas de aprendizagem baseadas em seu uso.
---	--

Documentos necessários	Orientações para o professor criar a sua sala no Moodle Classes; Instruções de acesso ao SIGAA; Ofício nº 2/2022 – CCS – ASINFO: memorial de softwares e equipamentos do TECOM/CCS; Página inicial de uma disciplina cadastrada no SIGAA; Regulamento interno dos laboratórios de informática do CCS/UFPB; Comprovação de velocidade de banda larga da UFPB.
-------------------------------	--

40

Organização didático-pedagógica

Indicador – Procedimentos de acompanhamento e de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem

Critério de análise para atingir o conceito 5	Os procedimentos de acompanhamento e de avaliação, utilizados nos processos de ensino-aprendizagem, atendem à concepção do curso definida no PPC, permitindo o desenvolvimento e a autonomia do discente de forma contínua e efetiva, e resultam em informações sistematizadas e disponibilizadas aos estudantes, com mecanismos que garantam sua natureza formativa, sendo adotadas ações concretas para a melhoria da aprendizagem em função das avaliações realizadas
---	--

Documentos necessários	Resolução CONSEPE nº 29/2020.
------------------------	-------------------------------

41

Organização didático-pedagógica

Indicador – Número de vagas

Critério de análise para atingir o conceito 5	O número de vagas para o curso está fundamentado em estudos periódicos, quantitativos e qualitativos, e em pesquisas com a comunidade acadêmica, que comprovam sua adequação à dimensão do corpo docente (e tutorial, na modalidade a distância) e às condições de infraestrutura física e tecnológica para o ensino e a pesquisa (esta última, quando for o caso).
---	---

Documentos necessários	Formulários de informações sobre o número de vagas (docentes; discentes); Relatório sobre os formulários de número de vagas.
------------------------	---

42

Organização didático-pedagógica

Indicador – Integração do curso com o sistema local e regional de saúde (SUS)

Critério de análise para atingir o conceito 5	A integração do curso com o sistema de saúde local e regional (SUS) está formalizada por meio de convênio, conforme as DCN e/ou o PPC, viabiliza a formação do discente em serviço e permite sua inserção em equipes multidisciplinares e multiprofissionais, considerando diferentes cenários do Sistema, com nível de complexidade crescente.
Documentos necessários	Acordos e convênios de cooperação de estágio com os entes da administração pública direta e indireta.

43

Organização didático-pedagógica

Indicador – Atividades práticas de ensino para áreas da saúde

Critério de análise para atingir o conceito 5	As atividades práticas de ensino apresentam conformidade com as Diretrizes Curriculares nacionais do curso, com regulamentação para a orientação, supervisão e responsabilidade docente, permitindo a inserção nos cenários do SUS e em outros ambientes (laboratórios ou espaços de ensino), resultando no desenvolvimento de competências específicas da profissão, e estando, ainda, relacionadas ao contexto de saúde da região.
Documentos necessários	Lista de alunos matriculados no curso; Relatório de alunos envolvidos em atividades de pesquisa, monitoria e extensão; Resolução que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso; Projetos de laboratórios para atendimento da população.

44

Corpo docente e tutorial

45

Corpo docente e tutorial

Indicador – Núcleo Docente Estruturante (NDE)

Critério de análise para atingir o conceito 5	O NDE possui, no mínimo, 5 docentes do curso; seus membros atuam em regime de tempo integral ou parcial (mínimo de 20% em tempo integral); pelo menos 80% de seus membros possuem titulação stricto sensu; tem o coordenador de curso como integrante; atua no acompanhamento, na consolidação e na atualização do PPC, realizando estudos e atualização periódica, verificando o impacto do sistema de avaliação de aprendizagem na formação do estudante e analisando a adequação do perfil do egresso, considerando as DCN e as novas demandas do mundo do trabalho; e mantém parte de seus membros desde o último ato regulatório.
Documentos necessários	Atas das Reuniões do NDE; Portaria de designação dos membros do NDE; Resolução CONAES nº 01/2010; Resoluções e projetos internos indicados pelo NDE.

46

Corpo docente e tutorial

Indicador – Atuação e regime de trabalho do coordenador

Critério de análise para atingir o conceito 5	A atuação do coordenador está de acordo com o PPC, atende à demanda existente, considerando a gestão do curso, a relação com os docentes e discentes, com tutores e equipe multidisciplinar (quando for o caso) e a representatividade nos colegiados superiores, é pautada em um plano de ação documentado e compartilhado, dispõe de indicadores de desempenho da coordenação disponíveis e públicos e administra a potencialidade do corpo docente do seu curso, favorecendo a integração e a melhoria contínua.
---	---

Documentos necessários	Atas das Reuniões do NDE; Portaria de designação dos membros do NDE; Resolução CONAES nº 01/2010; Resoluções e projetos internos indicados pelo NDE.
-------------------------------	---

47

Corpo docente e tutorial

Indicador – Atuação e regime de trabalho do coordenador

Critério de análise para atingir o conceito 5	O regime de trabalho do coordenador é de tempo integral e permite o atendimento da demanda existente, considerando a gestão do curso, a relação com os docentes, discentes, tutores e equipe multidisciplinar (quando for o caso) e a representatividade nos colegiados superiores, por meio de um plano de ação documentado e compartilhado, com indicadores disponíveis e públicos com relação ao desempenho da coordenação, e proporciona a administração da potencialidade do corpo docente do seu curso, favorecendo a integração e a melhoria contínua.
---	---

Documentos necessários	Atas das Reuniões do NDE; Portaria de designação dos membros do NDE; Resolução CONAES nº 01/2010; Resoluções e projetos internos indicados pelo NDE.
-------------------------------	---

48

Corpo docente e tutorial

Indicador – Corpo docente: titulação

Critério de análise para atingir o conceito 5	O corpo docente analisa os conteúdos dos componentes curriculares, abordando a sua relevância para a atuação profissional e acadêmica do discente, fomenta o raciocínio crítico com base em literatura atualizada, para além da bibliografia proposta, proporciona o acesso a conteúdos de pesquisa de ponta, relacionando-os aos objetivos das disciplinas e ao perfil do egresso, e incentiva a produção do conhecimento, por meio de grupos de estudo ou de pesquisa e da publicação.
---	--

Documentos necessários	Perfil do corpo docente (PDI 2019-2023); Relatório de estudo do corpo docente do curso de graduação; Lei nº 12.772/2012: Plano de cargos e salários do magistério superior; Lei nº 11.091/2005: Plano de cargos e salários dos TAEs.
-------------------------------	---

49

Corpo docente e tutorial

Indicador – Regime de trabalho do corpo docente do curso

Critério de análise para atingir o conceito 5	O regime de trabalho do corpo docente permite o atendimento integral da demanda existente, considerando a dedicação à docência, o atendimento aos discentes, a participação no colegiado, o planejamento didático e a preparação e correção das avaliações de aprendizagem, havendo documentação sobre as atividades dos professores em registros individuais de atividade docente, utilizados no planejamento e gestão para melhoria contínua.
---	---

Documentos necessários	Plano Individual Docente (PID); Declarações de vínculo dos docentes com a UFPB; Relatório de estudo do corpo docente.
-------------------------------	---

50

Corpo docente e tutorial

Indicador – Experiência profissional do docente

Critério de análise para atingir o conceito 5	O corpo docente possui experiência profissional no mundo do trabalho, que permite apresentar exemplos contextualizados com relação a problemas práticos, de aplicação da teoria ministrada em diferentes unidades curriculares em relação ao fazer profissional, atualizar-se com relação à interação conteúdo e prática, promover compreensão da aplicação da interdisciplinaridade no contexto laboral e analisar as competências previstas no PPC considerando o conteúdo abordado e a profissão.
Documentos necessários	Pasta dos docentes (PID, vínculos anteriores, produção científica, comprovantes de titulação); Currículo lattes dos docentes; Grupos de pesquisa à qual os docentes estão vinculados; Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFPB; Relatório de estudo do corpo docente.

51

Corpo docente e tutorial

Indicador – Experiência no exercício da docência superior

Critério de análise para atingir o conceito 5	O corpo docente possui experiência na docência superior para promover ações que permitem identificar as dificuldades dos discentes, expor o conteúdo em linguagem aderente às características da turma, apresentar exemplos contextualizados com os conteúdos dos componentes curriculares, e elaborar atividades específicas para a promoção da aprendizagem de discentes com dificuldades e avaliações diagnósticas, formativas e somativas, utilizando os resultados para redefinição de sua prática docente no período, exerce liderança e é reconhecido pela sua produção.
Documentos necessários	Pasta dos docentes (PID, vínculos anteriores, produção científica, comprovantes de titulação); Currículo lattes dos docentes; Declarações de vínculo dos docentes com a UFPB; Relatório de experiência no exercício da docência superior do curso de graduação; Relatório de estudo do corpo docente.

52

Corpo docente e tutorial

Indicador – Atuação do Colegiado do curso

Critério de análise para atingir o conceito 5	O colegiado atua, está institucionalizado, possui representatividade dos segmentos, reúne-se com periodicidade determinada, sendo suas reuniões e as decisões associadas devidamente registradas, havendo um fluxo determinado para o encaminhamento das decisões, dispõe de sistema de suporte ao registro, acompanhamento e execução de seus processos e decisões e realiza avaliação periódica sobre seu desempenho, para implementação ou ajuste de práticas de gestão.
Documentos necessários	Atas da Reunião do Colegiado do curso de graduação; Resolução CONSUNI nº 37/2013: alteração do regimento geral da UFPB; Portaria de designação dos membros do colegiado; Relatório da avaliação de desempenho do colegiado do curso de graduação; Fluxograma de tomada de decisões acadêmicas.

53

Corpo docente e tutorial

Indicador – Produção científica, cultural, artística ou tecnológica

Critério de análise para atingir o conceito 5	Pelo menos 50% dos docentes possuem, no mínimo, 9 produções nos últimos 3 anos.
Documentos necessários	Pasta dos docentes (PID), vínculos anteriores, produção científica, comprovantes de titulação; Grupos de pesquisa à qual os docentes estão vinculados; Relatório de estudo do corpo docente.

54

Infraestrutura

55

Infraestrutura

Indicador – Espaço de trabalho para docentes em tempo integral

Critério de análise para atingir o conceito 5	Os espaços de trabalho para docentes em Tempo Integral viabilizam ações acadêmicas, como planejamento didático-pedagógico, atendem às necessidades institucionais, possuem recursos de tecnologias da informação e comunicação apropriados, garantem privacidade para uso dos recursos, para o atendimento a discentes e orientandos, e para a guarda de material e equipamentos pessoais, com segurança.
Documentos necessários	Declaração dos departamentos integrantes do curso de graduação a respeito do quantitativo e estrutura do ambiente dos professores.

56

Infraestrutura

Indicador – Espaço de trabalho para o coordenador

Critério de análise para atingir o conceito 5	O espaço de trabalho para o coordenador viabiliza as ações acadêmico-administrativas, possui equipamentos adequados, atende às necessidades institucionais, permite o atendimento de indivíduos ou grupos com privacidade e dispõe de infraestrutura tecnológica diferenciada, que possibilita formas distintas de trabalho.
---	--

Documentos necessários	Bens materiais presentes na coordenação do curso (acesso via SIPAC).
------------------------	--

57

Infraestrutura

Indicador – Salas de aula

Critério de análise para atingir o conceito 5	As salas de aula atendem às necessidades institucionais e do curso, apresentando manutenção periódica, conforto, disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequados às atividades a serem desenvolvidas, flexibilidade relacionada às configurações espaciais, oportunizando distintas situações de ensino-aprendizagem, e possuem outros recursos cuja utilização é comprovadamente exitosa.
---	---

Documentos necessários	Procedimento Operacional Padrão (POP) das salas de aula; Manual de biossegurança.
------------------------	--

58

Infraestrutura

Indicador – Acesso dos alunos a equipamentos de informática

Critério de análise para atingir o conceito 5	O laboratório de informática, ou outro meio de acesso a equipamentos de informática pelos discentes, atende às necessidades institucionais e do curso em relação à disponibilidade de equipamentos, ao conforto, à estabilidade e velocidade de acesso à internet, à rede sem fio e à adequação do espaço físico, possui hardware e software atualizados e passa por avaliação periódica de sua adequação, qualidade e pertinência.
Documentos necessários	Ofício nº 2/2022 – CCS – ASINFO: memorial de softwares e equipamentos do TECOM/CCS; Regulamento interno dos laboratórios de informática do CCS/UFPB; Comprovação de velocidade de banda larga da UFPB;

59

Infraestrutura

Indicador – Bibliografia Básica e complementar por unidade curricular

Critério de análise para atingir o conceito 5	O acervo físico está tombado e informatizado, o virtual possui contrato que garante o acesso ininterrupto pelos usuários e ambos estão registrados em nome da IES. O acervo da bibliografia básica é adequado em relação às unidades curriculares e aos conteúdos descritos no PPC e está atualizado, considerando a natureza das UC. Da mesma forma, está referendado por relatório de adequação, assinado pelo NDE, comprovando a compatibilidade, em cada bibliografia básica da UC, entre o número de vagas autorizadas (do próprio curso e de outros que utilizem os títulos) e a quantidade de exemplares por título (ou assinatura de acesso) disponível no acervo. Nos casos dos títulos virtuais, há garantia de acesso físico na IES, com instalações e recursos tecnológicos que atendem à demanda e à oferta ininterrupta via internet, bem como de ferramentas de acessibilidade e de soluções de apoio à leitura, estudo e aprendizagem. O acervo possui exemplares, ou assinaturas de acesso virtual, de periódicos especializados que suplementam o conteúdo administrado nas UC. O acervo é gerenciado de modo a atualizar a quantidade de exemplares e/ou assinaturas de acesso mais demandadas, sendo adotado plano de contingência para a garantia do acesso e do serviço.
Documentos necessários	Relatório de adequação da bibliográfica básica e bibliografia complementar e do acervo do curso de graduação (aprovado pelo NDE do curso); Documento da biblioteca central informando o período de vigência dos contratos das bases virtuais; Processos dos contratos das bases virtuais com a UFPB; Plano de contingência da Biblioteca Setorial do CCS/UFPB; Lista geral do acervo da Biblioteca Setorial do CCS/UFPB sobre os temas estudados no curso de graduação; Relatório total de periódicos presentes na Biblioteca Setorial do CCS/UFPB.

60

Infraestrutura

Indicador – Bibliografia Básica e complementar por unidade curricular

Critério de análise para atingir o conceito 5	O acervo físico está tombado e informatizado, o virtual possui contrato que garante o acesso ininterrupto pelos usuários e ambos estão registrados em nome da IES. O acervo da bibliografia complementar é adequado em relação às unidades curriculares e aos conteúdos descritos no PPC e está atualizado, considerando a natureza das UC. Da mesma forma, está referendado por relatório de adequação, assinado pelo NDE, comprovando a compatibilidade, em cada bibliografia complementar da UC, entre o número de vagas autorizadas (do próprio curso e de outros que utilizem os títulos) e a quantidade de exemplares por título (ou assinatura de acesso) disponível no acervo. Nos casos dos títulos virtuais, há garantia de acesso físico na IES, com instalações e recursos tecnológicos que atendem à demanda e à oferta ininterrupta via internet, bem como de ferramentas de acessibilidade e de soluções de apoio à leitura, estudo e aprendizagem. O acervo possui exemplares, ou assinaturas de acesso virtual, de periódicos especializados que complementam o conteúdo administrado nas UC. O acervo é gerenciado de modo a atualizar a quantidade de exemplares e/ou assinaturas de acesso mais demandadas, sendo adotado plano de contingência para a garantia do acesso e do serviço.
Documentos necessários	Relatório de adequação da bibliográfica básica e bibliografia complementar e do acervo do curso de graduação (aprovado pelo NDE do curso); Documento da biblioteca central informando o período de vigência dos contratos das bases virtuais; Processos dos contratos das bases virtuais com a UFPB; Plano de contingência da Biblioteca Setorial do CCS/UFPB; Lista geral do acervo da Biblioteca Setorial do CCS/UFPB sobre os temas estudados no curso de graduação; Relatório total de periódicos presentes na Biblioteca Setorial do CCS/UFPB.

61

Infraestrutura

Indicador – Laboratórios didáticos de formação básica

Critério de análise para atingir o conceito 5	Os laboratórios didáticos atendem às necessidades do curso, de acordo com o PPC e com as respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança, apresentam conforto, manutenção periódica, serviços de apoio técnico e disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequados às atividades a serem desenvolvidas, e possuem quantidade de insumos, materiais e equipamentos condizentes com os espaços físicos e o número de vagas, havendo, ainda, avaliação periódica quanto às demandas, aos serviços prestados e à qualidade dos laboratórios, sendo os resultados utilizados pela gestão acadêmica para planejar o incremento da qualidade do atendimento, da demanda existente e futura e das aulas ministradas.
Documentos necessários	Manual de Biossegurança; Procedimento Operacional Padrão (POP) para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; Plano de aquisição de materiais e serviços dos laboratórios de formação básica; Resolução que institui as diretrizes nacionais do curso de graduação; Patrimônio e Procedimento Operacional Padrão (POP) dos laboratórios didáticos de formação básica; Roteiro de aulas práticas ofertada ao curso de graduação nos laboratórios didáticos de formação básica.

62

Infraestrutura

Indicador – Laboratórios didáticos de formação específica

Critério de análise para atingir o conceito 5	Os laboratórios didáticos atendem às necessidades do curso, de acordo com o PPC e com as respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança, apresentam conforto, manutenção periódica, serviços de apoio técnico e disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequados às atividades a serem desenvolvidas, e possuem quantidade de insumos, materiais e equipamentos condizentes com os espaços físicos e o número de vagas, havendo, ainda, avaliação periódica quanto às demandas, aos serviços prestados e à qualidade dos laboratórios, sendo os resultados utilizados pela gestão acadêmica para planejar o incremento da qualidade do atendimento, da demanda existente e futura e das aulas ministradas
---	--

Documentos necessários	Manual de Biossegurança; Procedimento Operacional Padrão (POP) para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; Plano de aquisição de materiais e serviços dos laboratórios de formação específica; Resolução que institui as diretrizes nacionais do curso de graduação; Patrimônio e Procedimento Operacional Padrão (POP) dos laboratórios didáticos de formação específica; Roteiro de aulas práticas ofertada ao curso de graduação nos laboratórios didáticos de formação específica.
------------------------	--

63

Infraestrutura

Indicador – Laboratórios de ensino para a área de saúde

Critério de análise para atingir o conceito 5	Há laboratórios específicos e multidisciplinares, em conformidade com as DCN, que permitem a abordagem dos diferentes aspectos celulares e moleculares das ciências da vida, atendem ao PPC, possuem recursos e insumos necessários para atender à demanda discente e apresentam recursos tecnológicos comprovadamente inovadores.
---	--

Documentos necessários	Manual de Biossegurança; Procedimento Operacional Padrão (POP) para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; Plano de aquisição de materiais e serviços dos laboratórios de ensino para a área de saúde Resolução que institui as diretrizes nacionais do curso de graduação; Patrimônio e Procedimento Operacional Padrão (POP) dos laboratórios de ensino para a área de saúde; Roteiro de aulas práticas ofertada ao curso de graduação nos laboratórios de ensino para a área de saúde.
------------------------	---

64

Infraestrutura

Indicador – Laboratórios de habilidades

Critério de análise para atingir o conceito 5	Há laboratórios de habilidades da atividade médica ou de saúde, em conformidade com o PPC, que permitem a capacitação dos discentes nas diversas competências desenvolvidas nas diferentes fases do curso, com recursos tecnológicos comprovadamente inovadores.
--	--

Documentos necessários	Manual de Biossegurança; Procedimento Operacional Padrão (POP) para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; Plano de aquisição de materiais e serviços dos laboratórios de formação específica; Resolução que institui as diretrizes nacionais do curso de graduação; Patrimônio e Procedimento Operacional Padrão (POP) dos laboratórios didáticos de formação específica; Roteiro de aulas práticas ofertada ao curso de graduação nos laboratórios didáticos de formação específica
-------------------------------	---

65

Infraestrutura

Indicador – Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados

Critério de análise para atingir o conceito 5	A IES conta com unidade(s) hospitalar(es), própria(s) ou conveniada(s), garantida(s) legalmente por período determinado, que apresenta(m) condições para a formação do estudante da área de saúde, estabelece(m) sistema de referência e contrarreferência e favorece(m) práticas interdisciplinares e interprofissionais na atenção à saúde.
--	---

Documentos necessários	Acordo de cooperação de estágio entre a UFPB e EBSEH; Documentação de oferta de vaga na EBSEH para estágio de graduação.
-------------------------------	---

66

Infraestrutura

Indicador – Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA)

Critério de análise para atingir o conceito 5	O Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) está homologado pela CONEP, pertence à própria instituição e presta atendimento a instituições parceiras.
Critério de análise para atingir o conceito 5	O Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) está homologado pela CONEP, pertence à própria instituição e presta atendimento a instituições parceiras.
Documentos necessários	Relatório semestral do CEP/CCS; Carta CONEP do CEP/EBSERH; Carta CONEP do CEP/CCS; Carta CONEP do CEP/CCM; Resolução CONSUNI nº 05/2018: cria a comissão de ética no uso de animais na UFPB; Ofício nº 39152/2019/CONCEA/SGCC/MCTIC: Comprovante de Registro de Renovação de CIAEP; Extrato de parecer nº 192/2019 (CONCEA).

67

Documentação Complementar

Documentos necessários	Agenda INEP (atualizada) Portfólio do curso de graduação Lista de Contatos CPA/UFPB Lista de Contatos PRG/UFPB Lista de participantes das reuniões virtuais
-------------------------------	--

68

Considerações Finais

Chegamos ao final do nosso manual, onde eu pude compartilhar com vocês um pouco da experiência que tive sobre o processo de Reconhecimento/Renovação de curso realizado pelo INEP/MEC, durante o meu trabalho na coordenação do curso de Biomedicina/CCS/UFPB.

Como o procedimento de avaliação de curso é complexo e moroso, houve algumas dificuldades para angariarmos toda a documentação demandada, por isso resolvi criar esse manual com o intuito de ajudar aos setores do Centro de Ciências da Saúde/UFPB acerca do entendimento desse processo. Assim, espero que esse documento possa contribuir de alguma maneira para vocês atingirem o conceito de curso desejado!

Destaco ainda que pode haver a necessidade de inserção de documentos não elencados no manual, uma vez que cada curso de graduação tem suas características específicas, colaborando cada um de maneira particular no cuidado da saúde.

Caso haja alguma contribuição e/ou sugestão, sintam-se à vontade para entrar em contato!

69

Referências Bibliográficas

BARREYRO, Gladys Beatriz. De exames, rankings e mídia. **Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior (Campinas)**, vol. 13, no 3, p. 863–868, nov. 2008. DOI 10.1590/S1414-40772008000300017. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-40772008000300017&lng=pt&tlng=pt.

BRASIL. Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências. **Casa Civil**: Brasília, 2004. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.861.htm. Acesso em: 03 de mar. de 2024.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Portaria nº 1.027, de 15 de maio de 2006. Dispõe sobre banco de avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, a Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação – CTAA, e dá outras providências. **Gabinete do Ministro**: Brasília, 2006. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf_legislacao/superior/legisla_superior_port1027.pdf . PDF. Acesso em: 8 mai de 2024

70

Referências Bibliográficas

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017. Dispõe sobre os procedimentos de competência do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP referentes à avaliação de instituições de educação superior, de cursos de graduação e de desempenho acadêmico de estudantes. **Gabinete do Ministro**: Brasília, 2017. Disponível em: https://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_institucional/legislacao_normas/2017/portaria_N_19_13122017.pdf. PDF. Acesso em: 11 mai de 2024

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018. Dispõe sobre os procedimentos de competência do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP referentes à avaliação de instituições de educação superior, de cursos de graduação e de desempenho acadêmico de estudantes. **Gabinete do Ministro**: Brasília, 2018. Disponível em: https://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_institucional/legislacao_normas/2018/portaria_normativa_GM-MEC_n840_de_24082018.pdf. Acesso em: 05 de mar. de 2024.

71

Referências Bibliográficas

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Instrução normativa nº 4, de 29 de novembro de 2018. Regulamenta o Capítulo II da Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018. **Gabinete do Ministro**: Brasília, 2018. Disponível em: https://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_institucional/legislacao_normas/2018/instrucao_normativa_n4_29112018-retificada.pdf. PDF. Acesso em: 11 mai de 2024

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Instrução normativa nº 3, de 17 de novembro de 2020. Dispõe sobre a vinculação de integrantes do Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (BASIS) a Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG) para atuação concomitante em avaliações de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação e para credenciamento e credenciamento de Instituições de Educação Superior. **Gabinete do Ministro**: Brasília, 2020. Disponível em: <https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Instrucao-normativa-inep-003-2020-11-17.pdf>. PDF. Acesso em: 6 mai de 2024

72

Referências Bibliográficas

BRASIL. Lei nº 14.375, de 21 de junho de 2022. Altera as Leis nºs 10.260, de 12 de julho de 2001, 10.522, de 19 de julho de 2002, e 12.087, de 11 de novembro de 2009, para estabelecer os requisitos e as condições para realização das transações resolutivas de litígio relativas à cobrança de créditos do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, para estabelecer a possibilidade de avaliação in loco na modalidade virtual das instituições de ensino superior e de seus cursos de graduação, a Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, para aperfeiçoar os mecanismos de transação de dívidas, e a Lei nº 13.496, de 24 de outubro de 2017; e revoga dispositivos das Leis nºs 13.530, de 7 de dezembro de 2017, 13.682, de 19 de junho de 2018, 13.874, de 20 de setembro de 2019, e 14.024, de 9 de julho de 2020. **Presidência da República**: Brasília, 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/L14375.htm

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Portaria nº 77, de 6 de fevereiro de 2023. Regulamenta o Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – Basis. **Gabinete do Ministro**: Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-77-de-6-de-fevereiro-de-2023-462941044>. Acesso em: 8 mai de 2024

73

Referências Bibliográficas

CAVALCANTI, Lourdes Maria Rodrigues; GUERRA, Maria Das Graças Gonçalves Vieira; GOMES, Cláudia Suely Ferreira. Avaliação de cursos do ensino superior no Brasil: o SINAES na sua relação com a qualidade. **Eccos – Revista Científica**, no 56, p. e13437, 31 mar. 2021. <https://doi.org/10.5585/eccos.n56.13437>.

INEP. **Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação – presencial e a distância: reconhecimento e renovação de reconhecimento**. Brasília: INEP, 2017.

LACERDA, Leo Lynce Valle de; FERRI, Cássia; DUARTE, Blaise Keniel da Cruz. SINAES: avaliação, accountability e desempenho. **Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior (Campinas)**, vol. 21, no 3, p. 975–992, nov. 2016. DOI 10.1590/S1414-40772016000300015. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-407720160003000975&lng=pt&lng=pt. Acessado em: 7 abr. 2024.

74

Referências Bibliográficas

LIMA, Marcos Antonio Martins; MAIA, José Leudo; CIASCA, Maria Isabel Filgueiras Lima; SOUZA, Jacqueline Ramos Macedo Antunes de. Avaliação da educação superior no Brasil: análise do Índice Geral dos Cursos (IGC) numa perspectiva quali/quantitativa. **Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior (Campinas)**, vol. 25, no 3, p. 622–639, dez. 2020. DOI 10.1590/s1414-40772020000300006. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-407720200003000622&tling=pt.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB). **Plano de Desenvolvimento Institucional UFPB 2019-2023**. João Pessoa, 2018. Disponível em: <http://www.proplan.ufpb.br/proplan/contents/menu/ploplan/pdi>. Acesso em: 04 mar. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. Centro de Ciências da Saúde. **Carta de Serviços – CCS UFPB**. [2023]. 1. Informativo, color. Disponível em: <https://www.ccs.ufpb.br/ccs/contents/documentos/cartas-de-servicos/carta-de-servicos-centro-de-ciencias-da-saude.pdf>. Acesso em: 01 abr. 2024

75

Sobre a autora

Mestranda em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior (PPGAES/CE/UFPB) – na linha de pesquisa Avaliação e Financiamento da Educação Superior – sob a orientação da Profa. Dra. Maria das Graças Gonçalves Vieira Guerra. Formada em Biomedicina pela Universidade Federal de Rio Grande do Norte, em 2013. MBA em Regulação pela Faculdade UnIBF. Desde 2019 é servidora técnico-administrativo da Universidade Federal da Paraíba, exercendo suas atividades na Coordenação do curso de Biomedicina/CCS, cujo passou recentemente pelo processo de reconhecimento de curso promovido pelo INEP/MEC.

Dados para contato:

E-mail: luanalima.90@gmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0845750913143329>

Sobre a orientadora

Maria das Graças Gonçalves Vieira Guerra, possui Doutorado em Educação (UFPB-2007), Mestrado em Administração (UFPB-2003), Bacharelado em Ciências Contábeis (UFPB-2000) e Licenciatura em Pedagogia (UNIGRAN-EaD-2012). É Pós-Doutora pela Universidade do Porto – Portugal, sob supervisão da Professora Catedrática Carlinda Leite (2019). É Professora Titular do Centro de Educação da UFPB, atuando nos Programas de Pós-Graduação em Educação (PPGE) e de Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior (PPGAES). É Avaliadora ad hoc de Cursos Superiores (BASIS/INEP/MEC).

Dados para contato:

E-mail: gracinhavieira@yahoo.com.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7195833831322050>



5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A fim de se obter resultados satisfatórios nos processos de Reconhecimento/Renovação de curso, as coordenações dos cursos de graduação do CCS necessitam da organização de tarefas administrativas anteriores – e concomitantes – as visitas *in loco* da comissão avaliadora do INEP/MEC. Vale ressaltar que esse preparo prévio não visa a atender unicamente os requisitos desse ato autorizativo, mas também ser um instrumento de alcance das finalidades educacionais e de criação de condições para o funcionamento das ações pedagógicas.

Durante o processo avaliativo vivenciado no curso de Biomedicina (CCS), observou-se uma significativa carência de informações claras e organizadas sobre os atos autorizativos, além da relevância desses atos para a avaliação da qualidade do ensino superior oferecido pela UFPB. Esse hiato informacional compromete não apenas a transparência, mas também o entendimento das etapas e exigências que compõem o processo da avaliação do curso, dificultando o acesso às orientações necessárias tanto para gestores quanto para avaliadores.

Diante desse cenário, a elaboração de instrumentos de orientação, como os manuais, coaduna-se como uma justificativa organizacional evidenciando sua necessidade e relevância para a IES. Com isso, a propositura de um manual técnico visa à racionalização dessa atividade, reunindo normas, instruções e documentos relativos às atividades administrativas na gestão dos cursos de graduação.

Assim, a proposta do Manual de procedimentos técnicos para avaliações de Reconhecimento/Renovação de cursos pelo INEP/MEC, conforme normativas do SINAES buscou estabelecer rotinas administrativas para esses atos autorizativos, uma vez que esse comportamento constitui o cotidiano das coordenações de curso, requerendo um modelo mínimo de padronização das atividades.

Esse manual torna-se, então, um meio de acesso a informações presentes na avaliação da educação superior brasileira, sendo uma maneira de transpor as possíveis dificuldades e dúvidas surgidas nas secretarias dos cursos de graduação do CCS durante a execução de suas demandas. As tarefas administrativas precisam ser consideradas como meios necessários para garantir a realização das finalidades educacionais e criar condições de funcionamento das ações pedagógicas, mas não têm precedência sobre as ações pedagógica.

Por se tratar de uma proposta de manual, esta pesquisa se limitou à fase da elaboração propriamente dita, não tendo com intuito de aplicação que já seria uma outra pesquisa avançada para as etapas de distribuição, instrução aos usuários e acompanhamento de uso, contudo essas fases apresentam relevância no caso de implantação futura. A delimitação a essa fase inicial

permitiu um foco aprofundado na criação do conteúdo e no desenvolvimento de um material que atenda às necessidades de orientação e padronização das atividades administrativas na gestão dos cursos de graduação.

Contudo, é imprescindível a distribuição do PTT nas coordenações de curso do CCS/UFPB para garantir o amplo acesso às suas informações; a instrução dos usuários a fim de que os procedimentos abordados sejam compreendidos e aplicados corretamente no dia a dia administrativo; e o acompanhamento do uso do manual para verificar se as práticas administrativas estão, de fato, alinhadas às orientações propostas, além de permitir ajustes e atualizações conforme necessário.

Essas etapas complementares reforçam a importância do manual como um recurso dinâmico e adaptável, capaz de contribuir de maneira efetiva para o aprimoramento da gestão dos cursos de graduação e para o alcance das finalidades educacionais da instituição.

REFERÊNCIAS

- BARREYRO, Gladys Beatriz. De exames, rankings e mídia. **Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior (Campinas)**, vol. 13, nº 3, p. 863–868, nov. 2008. DOI 10.1590/S1414-40772008000300017. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-40772008000300017&lng=pt&tlng=pt.
- BARREYRO, Gladys Beatriz. Entrevista com José Dias Sobrinho: Avaliação institucional, PAIUB, SINAES... **Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior (Campinas)**, vol. 27, nº 3, p. 714–728, dez. 2022. <https://doi.org/10.1590/s1414-40772022000300017>.
- BARREYRO, Gladys Beatriz; ROTHEN, José Carlos. “SINAES” contraditórios: considerações sobre a elaboração e implantação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior. **Educação & Sociedade**, vol. 27, nº 96, p. 955–977, out. 2006. DOI 10.1590/S0101-73302006000300015. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302006000300015&lng=pt&tlng=pt.
- BARREYRO, Gladys Beatriz; ROTHEN, José Carlos. Para uma história da avaliação da educação superior brasileira: análise dos documentos do PARU, CNRES, GERES e PAIUB. **Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior (Campinas)**, vol. 13, nº 1, p. 131–152, mar. 2008. DOI 10.1590/S1414-40772008000100008. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-40772008000100008&lng=pt&tlng=pt.
- BARREYRO, Gladys Beatriz; RISTOFF, Dilvo Ilvo. Os bastidores do Sinaes. **Revista Diálogo Educacional**, vol. 15, nº 44, p. 295, 13 jul. 2015. <https://doi.org/10.7213/dialogo.educ.15.044.dc01>.
- BRASIL. Lei nº 3.835, de 13 de dezembro de 1960. Federaliza a Universidade da Paraíba e dá outras providências. **Casa Civil**: Brasília. 1960. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/13835.htm Acesso em: 03 de mar. de 2024.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO. Portaria MEC nº 130, de 12 de fevereiro de 1996. Conselho nacional de educação – membros – divulgação. **Gabinete do Ministro**: Brasília, 1993. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/mec_legis/port0130_120296.pdf. PDF. Acesso em: 7 mar. de 2024.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO. Portaria MEC nº 249, de 18 de março de 1996. O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 6.º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com redação alterada pela Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, combinado com o artigo 3.º, caput e seus parágrafos desta lei. **Gabinete do Ministro**: Brasília, 1996. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/mec_legis/port0249_180396.pdf. PDF. Acesso em: 7 mar. de 2024.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Presidência da República**: Brasília, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm . Acesso em: 25 mar. de 2024.

BRASIL. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. **Presidência da República**: Brasília, 2001. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110172.htm Acesso em: 25 mar. de 2024.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Parecer nº 104/2002, de 13 de março de 2002**. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Biomedicina. Brasília: Conselho Nacional de Educação, 2002. PDF. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES0104.pdf> . Acesso em: 05 abr. 2024.

BRASIL. Lei nº 10.419, de 9 de abril de 2002. Dispõe sobre a criação da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, a partir do desmembramento da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, e dá outras providências. **Presidência da República**: Brasília, 2017. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110419.htm#:~:text=L10419&text=LEI%20N%C2%BA%2010.419%2C%20DE%209,UFPB%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20prov%20id%C3%AAs](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110419.htm#:~:text=L10419&text=LEI%20N%C2%BA%2010.419%2C%20DE%209,UFPB%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20prov%20id%C3%AAs.). Acesso em: 03 de mar. de 2024.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR. **Resolução nº 02/2003, de 18 de fevereiro de 2003**. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Biomedicina. Brasília: Câmara de Educação Superior. PDF. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/ces022003.pdf> . Acesso em: 05 abr. 2024.

BRASIL. Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências. **Casa Civil**: Brasília, 2004. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.861.htm. Acesso em: 03 de mar. de 2024.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Portaria nº 1.027, de 15 de maio de 2006. Dispõe sobre banco de avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, a Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação - CTAA, e dá outras providências. **Gabinete do Ministro**: Brasília, 2006. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf_legislacao/superior/legisla_superior_port1027.pdf . PDF. Acesso em: 8 maio de 2024

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007. Institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação da educação superior no sistema federal de educação. **Gabinete do Ministro**: Brasília, 2007. Disponível em: https://download.inep.gov.br/download/condicoes_ensino/2007/Portaria_n40.pdf. PDF. Acesso em: 3 maio de 2024.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: **Presidência da República**, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 7 mar. de 2024

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Nota técnica nº 16/2017, de 01 de dezembro de 2017**. Brasília: INEP. PDF. Disponível em: https://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_cursos_graduacao/legislacao_normas/2017/nota_tecnica_sei_inep_0126132.pdf Acesso em: 16 abr. 2024.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Portaria nº 21, 21 de dezembro de 2017. Dispõe sobre o sistema e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de

informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior e Cadastro e-MEC. **Gabinete do Ministro:** Brasília, 2017. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-21-de-21-de-dezembro-de-2017-1284640-1284640> Acesso em: 21 abr. de 2024.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017. Dispõe sobre os procedimentos de competência do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP referentes à avaliação de instituições de educação superior, de cursos de graduação e de desempenho acadêmico de estudantes.

Gabinete do Ministro: Brasília, 2017. Disponível em:

https://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_institucional/legislacao_normas/2017/portaria_N_19_13122017.pdf. PDF. Acesso em: 11 maio de 2024

BRASIL. Decreto nº 9235, de 15 de dezembro de 2017. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino. **Presidência da República:** Brasília, 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9235.htm Acesso em: 05 de mar. de 2024

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Instrução normativa nº 4, de 29 de novembro de 2018. Regulamenta o Capítulo II da Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018. **Gabinete do Ministro:** Brasília, 2018. Disponível em:

https://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_institucional/legislacao_normas/2018/instrucao_normativa_n4_29112018-retificada.pdf. PDF. Acesso em: 11 maio de 2024

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018. Dispõe sobre os procedimentos de competência do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP referentes à avaliação de instituições de educação superior, de cursos de graduação e de desempenho acadêmico de estudantes.

Gabinete do Ministro: Brasília, 2018. Disponível em:

https://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_institucional/legislacao_normas/2018/portaria_normativa_GM-MEC_n840_de_24082018.pdf. Acesso em: 05 de mar. de 2024.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Instrução normativa nº 3, de 17 de novembro de 2020. Dispõe sobre a vinculação de integrantes do Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (BASIS) a Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG) para atuação concomitante em avaliações de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação e para credenciamento e reconhecimento de Instituições de Educação Superior. **Gabinete do Ministro:** Brasília, 2020. Disponível em: <https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Instrucao-normativa-inep-003-2020-11-17.pdf>. PDF. Acesso em: 6 maio de 2024

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Portaria nº 77, de 6 de fevereiro de 2023. Regulamenta o Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - BASIS. **Gabinete do Ministro:** Brasília, 2023. Disponível em:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-77-de-6-de-fevereiro-de-2023-462941044>. Acesso em: 8 maio de 2024

CAVALCANTI, Lourdes Maria Rodrigues; GUERRA, Maria das Graças Gonçalves Vieira. Regulações da Educação Superior no Brasil: da Primeira República até o SINAES. **Debates**

em Educação, vol. 12, nº 27, p. 352, 22 jun. 2020.

<https://doi.org/https://doi.org/10.28998/2175-6600.2020v12n27p352-369>.

CAVALCANTI, Lourdes Maria Rodrigues; GUERRA, Maria Das Graças Gonçalves Vieira; GOMES, Cláudia Suely Ferreira. Avaliação de cursos do ensino superior no Brasil: o SINAES na sua relação com a qualidade. **EccoS – Revista Científica**, nº 56, p. e13437, 31 mar. 2021. <https://doi.org/10.5585/eccos.n56.13437>.

COSTA, Camila Furlan da; GOULART, Sueli. Capitalismo acadêmico e reformas neoliberais no ensino superior brasileiro. **Cadernos EBAPE.BR**, vol. 16, nº 3, p. 396–409, set. 2018. <https://doi.org/10.1590/1679-395165788>.

CURY, Antônio. **Organização e métodos: uma visão holística**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

DIAS, Juliana da Silva; GOMES DE OLIVEIRA, Cassius. Avaliação da educação superior no Brasil, aspectos históricos e legais. **Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior (Campinas)**, vol. 25, nº 2, p. 238–256, ago. 2020. DOI 10.1590/s1414-4077/s1414-40772020000200001. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-40772020000200238&tlng=pt.

DOURADO, L. F. **Políticas e gestão da educação superior no Brasil: múltiplas regulações e controle**. [S. l.: s. n.], 2011. DOI <https://doi.org/10.21573/vol27n12011.19967>. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/19967>. Acessado em: 25 mar. 2024.

FERRAZ, Bruna Tarcília; CARDOSO, Fernando Henrique; INACIO, Luiz; DA SILVA, Lula. **Avaliação em educação: um estudo sobre as políticas de avaliação institucional nos governos de Fernando Henrique Cardoso e Luiz Inácio Lula da Silva**. [S. l.: s. n.], 2008. Disponível em: <https://periodicos.puc-campinas.edu.br/reveducacao/article/view/98>. Acessado em: 25 mar. 2024.

FREITAS, S. L.; GUARESCHI, H. M. **A padronização de processos no serviço público através do uso de manuais: a viabilidade do manual de eventos da UTFPR – Campus de Francisco Beltrão**. *Revista Organização Sistêmica*. v. 2, n. 1, 2012. Disponível em: <http://www.grupouninter.com.br/revistaorganizacaoorganizacaosistemica/index.php/organizacaoSistemica/article/view/137>. Acesso em: 02 nov. 2024.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4ª. Ed. São Paulo: Atlas, 2002. 175 p.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008

HEIDERSCHEIDT, Francisca Goedert; FORCELLINI, Fernando Antônio. Histórico das avaliações institucionais e sua mudança na percepção de valor. **Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior (Campinas)**, vol. 26, nº 1, p. 177–196, abr. 2021. <https://doi.org/10.1590/s1414-40772021000100010>.

INEP. **Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação – presencial e a distância: reconhecimento e renovação de reconhecimento**. Brasília: INEP, 2017.

INEP. **SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior: Bases para uma Nova proposta da Educação Superior**. Brasília: Comissão Especial de Avaliação, 2004. PDF. Disponível em:

https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/avaliacoes_e_exames_da_educacao_superior/bases_para_uma_nova_proposta_de_avaliacao_da_educacao_superior_brasileira.pdf
Acesso em: 01 maio 2024.

INEP. **SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior: da concepção à regulamentação** / [Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira]. – 5. ed., revisada e ampliada – Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2009. 328 p.

LACERDA, Leo Lynce Valle de. SINAES, teoria e prática: pressupostos epistemológicos em oposição. **Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior (Campinas)**, vol. 20, nº 1, p. 87–104, mar. 2015. DOI 10.590/S1414-40772015000100007. Disponível em: <https://doi.org/10.590/S1414-40772015000100007>.

LACERDA, Leo Lynce Valle de; FERRI, Cássia; DUARTE, Blaise Keniel da Cruz. SINAES: avaliação, accountability e desempenho. **Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior (Campinas)**, vol. 21, nº 3, p. 975–992, nov. 2016. DOI 10.1590/S1414-40772016000300015. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-407720160003000975&lng=pt&tlng=pt. Acessado em: 7 abr. 2024.

LIMA, Marcos Antonio Martins; MAIA, José Leudo; CIASCA, Maria Isabel Filgueiras Lima; SOUZA, Jacqueline Ramos Macedo Antunes de. Avaliação da educação superior no Brasil: análise do Índice Geral dos Cursos (IGC) numa perspectiva quali/quantitativa. **Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior (Campinas)**, vol. 25, nº 3, p. 622–639, dez. 2020. DOI 10.1590/s1414-40772020000300006. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-407720200003000622&tlng=pt.

MARCHELLI, Paulo Sérgio. O Sistema de Avaliação Externa dos Padrões de Qualidade da Educação Superior no Brasil: considerações sobre os indicadores. **Estudos em Avaliação Educacional**, vol. 18, nº 37, p. 189, 30 ago. 2007. DOI 10.18222/ae183720072095. Disponível em: <http://publicacoes.fcc.org.br/ojs/index.php/ae/article/view/2095>.

MARTINS LIMA, Marcos Antonio Martins Lima; SANTOS GOMES, Carlos Adriano; MOREIRA CHAGAS CORRÊA, Denise Maria; SARAIVA DE MELO PINHEIRO, Tânia. História da avaliação institucional do ensino superior brasileiro: um recorte entre os anos 1970 a 2010. **Revista Iberoamericana de Educación**, vol. 63, nº 1, p. 1–14, 15 set. 2013. DOI 10.35362/rie631787. Disponível em: <https://rieoei.org/RIE/article/view/787>.

MENDONÇA, Ricardo Rodrigues Silveira. **Processos Administrativos**. Florianópolis: Departamento de Ciência da Administração/UFSC, 2010.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. 21. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1994.

OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças de. **Sistema, Organização e Métodos: uma nova abordagem gerencial**. 21. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

OLIVEIRA, Rafael Rezende. **Princípios do Direito Administrativo**. 2. ed. Método, 2013.

PARAÍBA (estado). Lei Estadual nº 1.366, de 02 de dezembro de 1955. Cria a Universidade da Paraíba e dá outras providências. **Governo da Paraíba**: João Pessoa, 1955. Disponível em: <https://www.ufpb.br/aci/contents/documentos/documentos-ufpb/lei-estadual-de-criacao-da-ufpb-1955.pdf>. PDF. Acesso em: 03 de mar. de 2024.

POLIDORI, Marlis Morosini. Políticas de avaliação da educação superior brasileira: Provão, SINAES, IDD, CPC, IGC e... outros índices. **Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior (Campinas)**, vol. 14, nº 2, p. 439–452, jul. 2009. DOI 10.1590/S1414-40772009000200009. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-40772009000200009&lng=pt&tlng=pt.

POLIDORI, Marlis Morosini; MARINHO-ARAUJO, Claisy M.; BARREYRO, Gladys Beatriz. SINAES: perspectivas e desafios na avaliação da educação superior brasileira.

Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação, vol. 14, n° 53, p. 425–436, dez. 2006. DOI 10.1590/S0104-40362006000400002. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-40362006000400002&lng=pt&tlng=pt.

PRODANOV, Cleber Cristiano; Freitas, Ernani Cesar. **Metodologia do Trabalho Científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

RISTOFF, Dilvo; GIOLO, Jaime. **O Sinaes como Sistema**. [S. l.: s. n.], 2006. DOI

<https://doi.org/10.21713/2358-2332.2006.v3.106>. Disponível em:

<https://rbpg.capes.gov.br/rbpg/article/view/106>. Acessado em: 31 maio 2024.

SÁ-SILVA, Jackson Ronie; ALMEIDA, Cristóvão Domingos de; GUINDANI, Joel Felipe.

Pesquisa Documental: pistas teóricas e metodológicas. Revista Brasileira de História & Ciências Sociais. São Leopoldo-RS. Ano I, n.1, jul. 2009. Disponível em:

<https://www.rbhcs.com/rbhcs/article/view/6/pdf>. Acesso em: 10 jun. 2024.

SGUISSARDI, Valdemar. **Universidade brasileira no século XXI: desafios do presente**. 1. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2009. vol. V. 1. Disponível em:

<https://vsguissardi.com.br/livro/universidade-brasileira-no-seculo-xxi-desafios-do-presente-2/>. Acessado em: 25 mar. 2024.

SOUZA, Saulo Rodrigo Alves de; GUERRA, Maria das Graças Gonçalves Vieira. Avaliação da educação superior no Brasil. **Revista de Gestão e Avaliação Educacional**, , p. 1–17, 8 jan. 2021. <https://doi.org/10.5902/2318133842336>.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB). Conselho Universitário. **Resolução nº 21/2007, 02 de agosto de 2007**. Cria o Centro de Ciências Médicas, no Campus I da Universidade Federal da Paraíba, a partir do desmembramento do Centro de Ciências da Saúde, altera o Art. 15 do Estatuto da UFPB e dá outras providências. João Pessoa: Conselho Universitário, 2017. Disponível em: https://sig-arq.ufpb.br/arquivos/2016024028678022924552ff880bdd39/Runi21_2007.htm. Acesso em: 30 mar. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB). **Plano de Desenvolvimento**

Institucional UFPB 2014-2018. João Pessoa, 2014. Disponível em:

<https://www.ufpb.br/proplan/contents/paginas/acoes/codeplan/planos/pdi> Acesso em: 05 mar. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB). Conselho Universitário. **Resolução nº 03/2017, de 08 de maio de 2017**. Cria o Curso de Biomedicina – Graduação – Bacharelado do Centro de Ciências da Saúde, Campus I, da Universidade Federal da Paraíba e autoriza o CONSEPE a aprovar o Projeto Pedagógico do referido curso. João Pessoa: Conselho Universitário, 2017. Disponível em: https://sig-arq.ufpb.br/arquivos/2017173046635c464898673ca2f6ca65/Runi03_2017.pdf. Acesso em:

08 mar. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB). Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão. **Resolução nº 09/2017, de 08 de maio de 2017**. Aprova o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Graduação em Biomedicina, do Centro de Ciências da

Saúde, Campus I, desta Universidade. João Pessoa: Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, 2017. Disponível em: https://sig-arq.ufpb.br/arquivos/2017162162a43c4649007051001aadcl/Rsep09_2017.pdf Acesso em: 02 abr. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB). **Plano de Desenvolvimento Institucional UFPB 2019-2023**. João Pessoa, 2018. Disponível em: <http://www.proplan.ufpb.br/proplan/contents/menu/ploplan/pdi>. Acesso em: 04 mar. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB). Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão. **Resolução nº 29/2020, de 09 de novembro de 2020**. Aprova o Regulamento Geral de Graduação da Universidade Federal da Paraíba, e revoga a resolução nº 16/2015. João Pessoa: Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, 2020. Disponível em: <https://sig-arq.ufpb.br/arquivos/2020189051e2be2611980cbe468246287/Resp29.20.pdf> . Acesso em: 02 abr. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. Centro de Ciências da Saúde. **Planejamento Estratégico 2022-2024**. [2022]. 1. Relatório, Color. Disponível em: <https://www.ccs.ufpb.br/ccs/contents/documentos/documentos/2PlanejamentoEstrategicoCCS20222024versaoajustadaREVISADOv2.pdf> Acesso em: 16 mar. 2024

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. Centro de Ciências da Saúde. **Carta de Serviços – CCS/UFPB**. [2023]. 1. Informativo, color. Disponível em: <https://www.ccs.ufpb.br/ccs/contents/documentos/cartas-de-servicos/carta-de-servicos-centro-de-ciencias-da-saude.pdf> . Acesso em: 01 abr. 2024

WEBER, Silke. Avaliação e regulação da educação superior: conquistas e impasses. **Educação & Sociedade**, vol. 31, nº 113, p. 1247–1269, dez. 2010. DOI 10.1590/S0101-73302010000400011. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302010000400011&lng=pt&tlng=pt.